



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaiaishi
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6090 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0137/2024, 0041.0101.2148.0142/2024, 0041.0101.2148.0128/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Gina Gracy Simas de Souza dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0137/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação Lato Sensu em Informática da Educação e Ludopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0041992-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Jonia de Araújo Pereira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0142/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0062115-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Monica Giselle da Silva Nascimento**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0128/2024
Curso: Licenciatura em Letras Libras e Pós Graduação Lato Sensu em AEE - Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0087620-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67550

DECRETO Nº 6091 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0076/2024, 0041.0101.2148.0058/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Dayse dos Santos Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0076/2024

Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0087158-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **Joceildo Silva Sousa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0058/2024

Curso: Licenciatura em Geografia e Especialização em Gestão e Docência no

Ensino Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0088359-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67551

DECRETO N° 6092 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0085/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Dejane da Silva Carvalho**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0085/2024

Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós Graduação Lato Sensu em

Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0061925-6-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67568

DECRETO N° 6093 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0095/2024, 0041.0101.2148.0096/2024, 0041.0101.2148.0054/2024, 0041.0101.2148.0070/2024, 0041.0101.2148.0090/2024, 0041.0101.2148.0080/2024, 0041.0101.2148.0072/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Adriano Socorro de Souza Vaz**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0095/2024

Curso: Mestrado em Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0088928-8-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

2) Servidor: **Adriano Socorro de Souza Vaz**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0096/2024

Curso: Mestrado em Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0117653-6-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

3) Servidor: **Aluana Vilhena Amoras**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0054/2024

Curso: Mestrado em Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0112473-0-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

4) Servidor: **Elizuíta da Conceição Mourão Moraes**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0070/2024

Curso: Mestrado em Educação Física

Cargo: Professor

Cadastro: 0110428-4-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

5) Servidor: **Jocianny Carla da Silva Sardinha**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0090/2024

Curso: Mestrado Acadêmico em Geografia

Cargo: Professor

Cadastro: 0085188-4-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

6) Servidor: **Kleber Lobato Brazão**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0080/2024

Curso: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

Cargo: Professor

Cadastro: 0086113-8-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

7) Servidor: **Maria Rita do Nascimento Monte**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0072/2024

Curso: Mestrado Profissional em Ensino de História

Cargo: Professor

Cadastro: 0122335-6-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II
(Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 67569

DECRETO Nº 6094 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0079/2024, 0041.0101.2148.0062/2024, 0041.0101.2148.0092/2024, 0041.0101.2148.0061/2024, 0041.0101.2148.0078/2024, 0041.0101.2148.0082/2024, 0041.0101.2148.0057/2024, 0041.0101.2148.0069/2024, 0041.0101.2148.0077/2024, 0041.0101.2148.0008/2024, 0041.0101.2148.0099/2024, 0041.0101.2148.0068/2024, 0041.0101.2148.0089/2024, 0041.0101.2148.0074/2024, 0041.0101.2148.0071/2024, 0041.0101.2148.0063/2024, 0041.0101.2148.0083/2024, 0041.0101.2148.0087/2024,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Allysson Penha de Lima**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0079/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Fisiologia do Exercício

Cargo: Professor

Cadastro: 0113827-8-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Ana Cláudia Corrêa de Sena e Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0062/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Pedagogia Escolar-Supervisão, Orientação e Administração

Cargo: Professor

Cadastro: 0036512-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Antoniele Laine de Moura Xavier**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0092/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência e Prática das Artes Visuais

Cargo: Professor

Cadastro: 0110397-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Carla Andréa Florêncio da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0061/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino na Educação Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0094948-5-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Cirley Leandra Pinheiro da Costa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0078/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0085160-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Gabriella de Fátima Cohen Braga Viana**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0082/2024
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0111190-6-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Gerson Ramos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0057/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Arte-Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0032066-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

08) Servidor: **Ingrind Rayana da Silva Lima**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0069/2024
Curso: Especialização em Ludicidade Aplicada em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0970353-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

09) Servidor: **Inara Maciel Guimarães**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0077/2024
Curso: Especialização em Ensino de Artes
Cargo: Professor
Cadastro: 0111565-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

10) Servidor: **José Luiz Costa Júnior**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0008/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Cultura Afro-Brasileira
Cargo: Professor
Cadastro: 0113881-2-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

11) Servidor: **Marcia Borges de Aguiar**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0099/2024
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0031253-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

12) Servidor: **Maria do Socorro de Freitas Pereira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0068/2024
Curso: Especialização em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Inclusiva
Cargo: Professor

Cadastro: 0031440-4-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

13) Servidor: **Miraci Cardoso dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0089/2024
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0032686-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

14) Servidor: **Raimunda Justino de Melo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0074/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Bibliotecas Escolares e salas de Leituras
Cargo: Professor
Cadastro: 0040636-8-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

15) Servidor: **Raysa Costa da Costa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0071/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologias para o Ensino de Filosofia e Sociologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0116600-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

16) Servidor: **Renilda Jardim Barbosa Sanches**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0063/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0098211-3-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

17) Servidor: **Rousemar de Almeida Fôro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0083/2024
Curso: Especialização em Gestão Ambiental
Cargo: Professor
Cadastro: 0091253-0-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

18) Servidor: **Sebastião Maciel dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0087/2024
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0032530-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67570

DECRETO Nº 6095 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0100/2024, 0041.0101.2148.0110/2024, 0041.0101.2148.0103/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Hosana Oliveira de Andrade**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0100/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0115065-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Maria do Socorro Viana**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0110/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0032770-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Rejane Pereira dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0103/2024
Curso: Mestrado em Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0032460-4-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 67571

DECRETO Nº 6096 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo

em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nºs 0041.0844.2148.0004/2024, 0041.0844.2148.0005/2024, 0041.0844.2148.0002/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Allain Victor Silva Barroso**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0004/2024
Curso: Bacharel em Direito
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0116878-9-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

2) Servidor: **Lilian Lima de Sousa**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0005/2024
Curso: Bacharelado em Administração
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0117736-2-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

3) Servidor: **Melkson Ferreira dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0002/2024
Curso: Graduação em Tecnologia em Gestão de Qualidade
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0965702-9-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 67573

DECRETO Nº 6097 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0970.2148.0005/2024, 0041.0970.2148.0006/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Dione Bastista Holanda**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0005/2024
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0111056-0-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Marlene Cardoso Negrão**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0006/2024
Curso: Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113957-6-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67574

DECRETO Nº 6098 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0115/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c

o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Maria do Socorro Cardoso de Assunção**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0115/2024
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0032717-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 67575

DECRETO Nº 6099 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0098/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Alanna Aquemi Santiago Saito**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0098/2024
Curso: Mestrado em História
Cargo: Professor

Cadastro: 0112352-1-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 67576

DECRETO Nº 6100 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0097/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Carlos Pereira de Almeida**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0097/2024
Curso: Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0089220-3-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 67577

DECRETO Nº 6101 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0171/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Paulo Augusto Gonçalves Pantoja**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0171/2024
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física na Escola
Cargo: Professor
Cadastro: 0040709-7-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67578

DECRETO Nº 6102 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0094/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Viviane Vanessa de Vilhena Amanajás**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0094/2024

Curso: Doutorado em Geografia

Cargo: Professor

Cadastro: 0095045-9-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado) para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 67579

DECRETO Nº 6103 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0124/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Josiane Pantoja Ferreira**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0124/2024

Curso: Doutorado em Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0116579-8-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado) para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 67581

DECRETO Nº 6104 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0084/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Cledivaldo da Silva Cavalcante**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0084/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Biologia e Química

Cargo: Professor

Cadastro: 0039936-1-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67582

DECRETO Nº 6105 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0123/2024, 0041.0101.2148.0118/2024, 0041.0101.2148.0108/2024, 0041.0101.2148.0119/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Edilson Monteiro Baia**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0123/2024
Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas e
Pós-Graduação Lato Sensu em Secretariado Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0086225-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura)
para o Nível III
(Especialização)

2) Servidor: **Marinalva da Cunha Melo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0118/2024
Curso: Licenciatura em História e Especialização em
Educação Profissional
Cargo: Professor
Cadastro: 0091755-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura)
para o Nível III (Especialização)

3) Servidor: **Natalina Beltrão Bacelar**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0108/2024
Curso: Licenciatura em Artes Visuais e Pós-Graduação
Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva e Neu-
ropsicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0094217-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura)
para o Nível III (Especialização)

4) Servidor: **Orinaldo Charles dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0119/2024
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena e
Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental
e Médio com Ênfase em Geografia e Estudos
Amazônicos
Cargo: Professor
Cadastro: 0087978-9-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura)
para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67583

DECRETO Nº 6106 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0132/2024, 0041.0101.2148.0133/2024, 0041.0101.2148.0135/2024, 0041.0101.2148. 0122/2024,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do

Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aldenir da Costa Guilherme**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0132/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0098111-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Fabiane Uchôa Ferreira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0133/2024
Curso: Licenciatura em Artes e Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0087168-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Maria Irene Pires Furtado**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0135/2024
Curso: Licenciatura em Geografia e Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0062101-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

04) Servidor: **Regiane Palheta da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0122/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Coordenação e Orientação
Cargo: Professor
Cadastro: 0096983-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67584

DECRETO Nº 6107 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0091/2024, 0041.0101.2148.0086/2024, 0041.0101.2148.0093/2024, 0041.0101.2148.0065/2024, 0041.0101.2148.0088/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Alcilene Vilhena Pereira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0091/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087197-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

2) Servidor: **Flaviana da Silva Gomes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0086/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0086433-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

3) Servidor: **Lauro Batista Aniká**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0093/2024
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087948-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

4) Servidor: **Marileide dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0065/2024

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0090806-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

5) Servidor: **Osmarina Gomes Duarte**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0088/2024
Curso: Graduação em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0091021-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 67585

DECRETO Nº 6108 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0844.2148.0003/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), ao servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Henrique Monteiro Aguiar**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0003/2024
Curso: Licenciatura em Informática
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0116471-6-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 67586

DECRETO Nº 6109 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0005/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Vilza Mara Almeida**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0005/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Exclusivo na Educação Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0033270-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 67587

DECRETO Nº 6110 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0126/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005,

com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elcilene Cativo de Oliveira de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0126/2024
Curso: Mestrado Profissional em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0040073-4-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 67588

DECRETO Nº 6111 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0120/2024, 0041.0101.2148.0113/2024, 0041.0101.2148.0130/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Raimunda Alves da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0120/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0024932-7-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

2) Servidor: **Reginaldo Paiva Pantoja**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0113/2024

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0041663-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

3) Servidor: **Sueli do Socorro Telis de Carvalho**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0130/2024

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0062909-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 67589

DECRETO Nº 6112 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0107/2024, 0041.0101.2148.0114/2024, 0041.0101.2148.0127/2024, 0041.0101.2148.0106/2024, 0041.0101.2148.0116/2024, 0041.0101.2148.0129/2024, 0041.0101.2148.0112/2024, 0041.0101.2148.0109/2024, 0041.0101.2148.0125/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elizabeth Lobato Nunes Vidal**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0107/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira

Cargo: Professor

Cadastro: 0967794-1-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Emerson Cordeiro do Nascimento**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0114/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Biologia e Química

Cargo: Professor

Cadastro: 0110997-9-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Francisco Ribeiro de Souza**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0127/2024

Curso: Especialização em Currículo e Prática Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Cargo: Professor

Cadastro: 0088373-5-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Josilene dos Santos Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0106/2024

Curso: Especialização em Intervenção ABA Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Cargo: Professor

Cadastro: 0110753-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Keila Pena Vilhena**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0116/2024

Curso: Especialização em Gestão Escolar

Cargo: Professor

Cadastro: 0085572-3-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **Lyliane Rodrigues de Amorim**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0129/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Inovadoras em Educação

Cargo: Professor

Cadastro: 0113984-3-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

7) Servidor: **Nadete Tavares dos Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0112/2024

Curso: Especialização em Docência da Educação Básica

Cargo: Professor

Cadastro: 0034550-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

8) Servidor: **Sheila Cristina Pereira Dantas**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0109/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Cultura Afro-Brasileira

Cargo: Professor

Cadastro: 0113768-9-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

9) Servidor: **Zilma Corrêa Balieiro dos Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0125/2024

Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0036234-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67590

DECRETO Nº 6113 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0104/2024, 0041.0101.2148.0138/2024, 0041.0101.2148.0121/2024, 0041.0101.2148.0139/2024, 0041.0101.2148.0111/2024, 0041.0101.2148.0102/2024,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Edgar da Silva Rocha Júnior**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0104/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Química

Cargo: Professor

Cadastro: 0113895-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Elizabeth Ferreira**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0138/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar: Administração,

Supervisão, Orientação e Inspeção

Cargo: Professor

Cadastro: 0043030-7-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Fernando de Menezes Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0121/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Matemática

Cargo: Professor

Cadastro: 0061307-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **José Crispiniano de Carvalho Filho**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0139/2024

Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0043049-8-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **Mary Célia Vaz Cruz**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0111/2024

Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura

Cargo: Professor

Cadastro: 0041983-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **Simoni Coutinho dos Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0102/2024

Curso: Especialização em Educação à Distância: Gestão e Tutoria

Cargo: Professor

Cadastro: 0032526-0-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 67591

DECRETO Nº 6114 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Nonato Ipolito** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Moisés Iaparrá, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 67592

DECRETO Nº 6115 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Azarias Ioiô laparrá** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Amommi, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67593

DECRETO Nº 6116 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Azarias Ioiô laparrá** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Moisés laparrá, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67594

DECRETO Nº 6117 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0198/2024 PRESIDENTE-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Autorizar **Jurandil dos Santos Juarez**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Florianópolis-SC**, a fim de participar da 2ª Reunião dos Presidentes dos Conselhos Deliberativos do Sebrae de 2024, promovida pelo Sebrae Nacional, no período de 15 a 17 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67596

DECRETO Nº 6118 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0198/2024 PRESIDENTE-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Designar **Egídio Corrêa Pacheco**, Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67604

DECRETO Nº 6119 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1390/2024 GABINETE-SEPLAN**,

RESOLVE:

Autorizar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Lançamento dos rankings de competitividade dos Estados e Municípios, no período de 20 a 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67605

DECRETO Nº 6120 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.1390/2024 GABINETE-SEPLAN**,

RESOLVE:

Designar **Línikex Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 22 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67606

DECRETO Nº 6121 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0507/2024 CMDO-PMAP**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da COP Internacional, no período de 16 a 18 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67609

DECRETO Nº 6122 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0507/2024 CMDO-PMAP**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, a fim de participar da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais das Polícias Militares, no período de 26 a 28 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67610

DECRETO Nº 6123 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Aline Lorena Costa Dias** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão - SAGE, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67611

DECRETO Nº 6124 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Rozana Duarte Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão - SAGE, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67612

DECRETO Nº 6125 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Charles da Silveira Pontes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Zona Norte/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, por motivo de falecimento, a contar de 16 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67614

DECRETO Nº 6126 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera os membros da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022, de que trata o Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0053.0296.0003/2024 NDP-SEAD**, e

Considerando a necessidade de alterar os membros da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da Comissão do Concurso Público SEFAZ 2022;

Considerando, ainda, que o membro substituído atuou na Comissão de forma regular, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0996, de 03 de março de 2022 e suas alterações, restando juridicamente válidos os atos praticados pelo mesmo,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 1602, de 06 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- SEAD**

Cinthyia Noemia Mendes Gomes
Dinaldo Pereira da Trindade
Karina da Conceição da Silva
Marcos Pollo Santos da Silva Costa

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Eliane Figueira Heidemann
Ademar Caetano da Silva Junior

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Narson de Sá Galeno
Thiago Lima Albuquerque"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 67615

PORTARIA Nº 169/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2199/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município

de Pedra Branca/AP, com objetivo de acompanhar e assessorar a Primeira-Dama do Estado do Amapá, na agenda institucional, eixo saúde na área indígena, no dia 16.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 67484

PORTARIA Nº 170/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2201/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio/AP (Aldeia Indígena), com objetivo de acompanhar e assessorar a agenda oficial da Primeira-Dama do Estado do Amapá, no dia 16.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 67485

PUBLICIDADE

AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.

Polícia Civil**PORTARIA N.º 264, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Determina a suspensão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2024-DGPC e instauração de Incidente de Sanidade Mental.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05, nomeado nos termos do Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20/06/16, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c 153, 155 e 160, parágrafo único, da Lei n.º 8.112/90 c/c art. 149, §2º, 152, do CPP, art. 48, 50, inc. VIII, da Lei n.º 9.784/99 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial da Comissão, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 002/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de suspensão dos atos de instrução do PAD, em razão do estado de saúde do servidor, bem como da instauração de Incidente de Sanidade Mental, em razão da presença de indícios de dúvidas a respeito da sanidade mental do acusado, nos termos do despacho proferido pela Autoridade Instauradora-Julgadora.

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 002/2024-DGPC até que o servidor se restabeleça, conforme atestado em laudo médico-pericial, comprovando que o servidor está em condições de ser interrogado e acompanhar o processo, bem como a instauração de Incidente de Sanidade Mental, a fim de que o servidor seja avaliado por perícia médica oficial.

A Comissão deverá observar a legislação aplicável ao Incidente de Sanidade Mental, que deverá ser processado em auto apartado e só depois da apresentação do laudo, apenso ao processo principal, devendo ser oportunizado ao Advogado habilitado nos autos acompanhar o processo, podendo formular quesitos a serem respondidos pela perícia médica.

Após a apresentação do Laudo Pericial, o Incidente deverá ser apensado pela Comissão ao PAD n.º 002/2024-DGPC e encaminhado a Autoridade Instauradora-Julgadora, para decisão quanto ao prosseguimento da instrução do PAD ou julgamento no estado em que se encontra.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 67513

Polícia Científica**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - PCA**

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA**. Objeto: Aquisição de gases especiais para atender as demandas do Laboratório Forense da Polícia Científica do estado do Amapá. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 14/08/2024 a 14/08/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2367 - Operacionalização dos Serviços da PCA- Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.30 -Material de Consumo. Valor total do Contrato: R\$ 100.170,00 (Cem mil, cento e setenta reais). Signatários: **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto n.º 0031, de 02 de janeiro de 2023, pelo contratante, **Petrônio Clemente de Oliveira Bastos e Leandro Pereira Clemente**, pela contratada.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 67454

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº082, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009, e:

RETIFICAR A Portaria Nº081, de 14 de Agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº8.226**, de 14 de Agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar o servidor **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01, servidor do quadro em comissão de Assessor Técnico Nível III, CDS-03 em substituição ao servidor **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, no período de 07 a 20 de julho de 2024, em virtude a viagem oficial do titular, conforme Ofício N. 080101.0077.2297.0027/2024 CHEFIAGAB - SEAB

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor **CESAR LEMOS DO PRADO JÚNIOR**, matrícula n. 0979008-0-01, servidor do quadro em comissão de Assessor Técnico Nível III, CDS-03 em substituição ao servidor **MARCELINO DA ROCHA FLEXA**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, no período de 07 a 20 de Agosto de 2024, em virtude a viagem oficial do

titular, conforme Ofício N. 080101.0077.2297.0027/2024
CHEFIAGAB - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de Agosto de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 67476

Políticas para a Juventude

PORTARIA Nº 039/2024 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Programa Jovem Descolado que tem como objetivo de capacitar jovens com idade de 18 a 29 anos, para ampliar o nível de empregabilidade e de empreendedorismo dos jovens, além de criar oportunidade para o desenvolvimento de competências e comportamentos para a inclusão dos jovens no mercado de trabalho e/ou para abertura consciente de novos negócios.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Juventude, **Juliana da Conceição Guimarães Castro** e **Talia Leal Vitorino**, no dia 17 de agosto de 2024, da sede de suas atribuições para o município de Pedra Branca do Amapari, com o objetivo de realizar o acompanhamento das atividades do Programa Jovem Descolado.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá
Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 67509

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

Pelo presente instrumento e nos melhores termos do direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o Governo do Estado do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, através da **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**, doravante denominado **SEJUV/AP**, com sede na Rua Beira Rio, 464 - Beiol, Macapá - AP, CEP nº 68901-470, neste ato representada pela Secretária de Juventude, Priscila dos Santos Magno, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 047.xxx.xxx-29, Decreto nº 0025 de 02 de janeiro 2023 e de outro lado a **O MUNICÍPIO DE SANTANA - AP**

- **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 23.066.640/0001-08, com sede nesta cidade de Santana, situado na Av. Santana, nº 2913, Paraíso, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Senhor **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, brasileiro, casado, professor, RG nº 255.459 SSP/AP 2ª via, CPF nº 571.xxx.xxx-72, residente domiciliado na Rua Mar da Galileia, nº 1063, QD 92, LT 28, Aquavile, CEP 68.925-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.343/2021- GAB/ PMS, e conforme a Lei de Descentralização Administrativa nº 1390/2021-GAB/PMS, o Decreto de Delegação de Competência nº 0471/2021-GAB/PMS; e com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal **SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, médico, CPF 089.861.182-20, domiciliado na Rua D28, nº 410, Vila Amazonas, Santana, denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, têm entre si justo e acertado o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes,

Considerando a Lei nº 2.214, de 12 de julho de 2017 no qual a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude - SEJUV é responsável pela coordenação geral do Programa Amapá Jovem que funda-se na transversalidade das políticas públicas para a Juventude Amapaense, possibilitando o desenvolvimento e a autoeficácia dos jovens, sendo instrumento de redução de vulnerabilidade socioeconômica e pessoal;

Considerando a Lei nº 2.953 de 14 de dezembro de 2023 c/c art. 5º do Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2024 regula o PAJ, informa que o Programa Amapá Jovem está estruturado em subprogramas com seus requisitos e finalidades.

Considerando o artigo 3º§1º e §2º do Decreto nº 2908 de 13 de abril de 2023 que informa que o Programa Amapá Jovem será executado pela Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Juventude - SEJUV, por meio de articulação e colaboração de todos os órgãos, entidades e fundações públicas, em regime de cooperação, e não excluirá a participação de outros entes do poder público, em suas várias esferas, ou da Sociedade Civil Organizada, e pessoas jurídicas ou instituições de direito privado, atuando para o alcance das finalidades do Programa, que a ele aderirem mediante licitação ou instrumento de cooperação e parcerias;

Considerando o edital nº 002/2024/PSS/SEJUV/PAJ/ PAJESTAGIÁRIO realizado para preenchimento de vagas para beneficiários jovens estagiários para atuarem no Programa Amapá Jovem Estagiário - PAJ Estagiário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Acordo é fomentar a parceria que SEJUV e SEME já realizam, além de ser executado em caráter pleno de cooperação com o órgão do Poder Executivo Municipal de Santana/AP.

1.2 A SEJUV e a SEME, atuarão conjuntamente para o melhor alcance da finalidade do Programa Amapá Jovem, planejando projetos, ações e campanhas que auxiliarão

na execução do presente termo.

1.3 A SEJUV encaminhará à SEME, jovens atendidos pelo Programa Amapá Jovem Estagiário no qual, realizarão suas atividades de estágio remunerado sob supervisão Supervisores designados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana/AP.

1.4 Os jovens encaminhados à SEME, deverão cumprir com suas atribuições e responsabilidades definidas nas regulamentações do Programa Amapá Jovem junto a SEME.

1.5 A SEME poderá realizar o encaminhamento dos estagiários do Programa Amapá Jovem a outros órgãos municipais de Santana/AP para que os mesmos, realizem seu estágio remunerado nesses órgãos do poder municipal, devendo ter comunicação prévia com a Coordenação Estadual do PAJ.

1.5.1 Antes de realizar o remanejamento dos estagiários a outros órgãos do poder público municipal, a SEME deverá enviar a Coordenação do PAJ, um requerimento formalizado a solicitação com o quantitativo desejado de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERFIL E REQUISITOS DOS JOVENS ATENDIDOS

2.1 O perfil do jovem a ser atendido, serão os jovens contemplados pelo Programa Amapá Jovem Estagiário.

2.2 Os jovens deverão ser residentes e domiciliados no município de Santana/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES:

3.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se a SEJUV:

3.1.1 Divulgar a existência do presente acordo e suas vantagens;

3.1.2 Encaminhar a relação nominal, contendo a identificação pessoal e telefone dos jovens atendidos;

3.1.3 Realizar e Acompanhar ações e projetos desenvolvidos nas atividades de extensão;

3.1.4 Habilitar ou Desabilitar os jovens beneficiários do Programa Amapá Jovem para pagamento.

3.1.5 Planejar ações e projetos aos conjuntamente com a SEME voltados para os beneficiários do Programa Amapá Jovem.

3.2 Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se a SEME:

3.2.1 Realizar relatórios de acompanhamento mensal, ficha de frequência diária, dos jovens estagiários que estão sob sua supervisão, devendo ser entregue a SEJUV mensalmente;

3.2.2 Monitorar a participação e desempenho do beneficiário no PAJ.

3.2.3 Comunicação prévia à SEJUV em caso de realização de cursos realizados por iniciativa da SEME.

3.2.4 Planejar ações e projetos aos conjuntamente com a SEJUV voltados para os beneficiários do Programa Amapá Jovem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Presente Acordo não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros, técnicos e/ou administrativos entre os partícipes para a execução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

6.1 Este acordo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1 É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido o meio de comunicação oficial da SEJUV, o endereço de e-mail: amapajovem@amapa.gov.br.

10.2 Fica estabelecido os meios de comunicação oficial da SEME, o endereço de e-mail: seme.pms@gmail.com

10.3 Os endereços de e-mail definidos nos itens 10.1 e 10.2 serão utilizados para tratativas definidas na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum Acordo entre as partes ou aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no país acerca do objeto proposto, e, surgindo situação nova, não disciplinada neste termo, as partes poderão promover o aditamento do mesmo, para adequá-lo à nova realidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A quantidade de vagas que atenderão aos encaminhamentos dos Jovens Estagiários, dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2 Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo, caso não sejam sanadas administrativamente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos nele não previstos.

12.3 Fica vedada declarações e/ou comunicados referentes ao Programa Amapá Jovem não autorizados ou não aprovadas pela Coordenação do PAJ nem pela Secretaria de Juventude - SEJUV.

12.4 E, por estarem assim combinados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

os representantes das instituições que o celebram, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas, a fim de possam ser produzidos seus efeitos práticos, legais e jurídicos.

Macapá/AP, 13, de agosto de 2024

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude - SEJUV/AP

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Educação de Santana-AP

Decreto nº 1.343/2021-PMS

Protocolo 67511

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 098/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 093/2024 e 097/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do item II dos Editais nº 093/2024 e 097/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA.

I - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Nível Médio (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), convocados por meio dos Editais nº 092 e 096/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 098/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	RECURSO
29	MATEUS VILHENA FARIAS	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 098/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO II

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
16	KARLA KAROLINE BOTELHO DE ALMEIDA	AUSENTE
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES	APTO
18	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	AUSENTE
19	LAURA GOES RODRIGUES	APTO
20	BRENDA CUNHA PEREIRA	AUSENTE
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO	APTO CONDICIONAL
22	CAROLINE BRITO FERREIRA	APTO
23	JULIANA RODRIGUES AGUIAR	AUSENTE
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ	APTO CONDICIONAL
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
26	ADRIELLY JERONIMO PEREIRA	AUSENTE
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES	APTO
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE	APTO CONDICIONAL
29	MATEUS VILHENA FARIAS	APTO CONDICIONAL
30	THAYSA GOES RODRIGUES	APTO
31	TALITA SOUZA GARRIDO	APTO
32	ELAYNE LIMA COSTA	APTO CONDICIONAL
33	MIQUELLY PASTANA TITO SANCHES	AUSENTE
34	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	APTO CONDICIONAL
35	THAINA DUARTE DE SOUZA	AUSENTE
36	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO	AUSENTE
37	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
7	LANE PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR	APTO CONDICIONAL
76	WELLINGTON LEMOS MOREIRA (Prodoc nº 130101.0068.1038.6538/2024)	RECLASSIFICAÇÃO
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS	APTO
92	DEIVID LACERDA SANTOS	APTO CONDICIONAL
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA	APTO
94	LEONARA BORGES DA COSTA	APTO
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO	APTO
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO	APTO
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA	APTO
111	REGIANE SALAZAR CORREA	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

113	HELENO LOBATO MOREIRA	APTO CONDICIONAL
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR		
CLAS.	NOME	RESULTADO
6	HELOISE DA COSTA PICANCO	APTO
7	BIANCA SOARES RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES	APTO CONDICIONAL
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES	APTO
10	WELLITON QUARESMA DE LIMA	AUSENTE
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA	APTO CONDICIONAL
12	ATAIANE LIMA DO CARMO	APTO
13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA	APTO
14	KATIA MEIRELES MONTEIRO SANTOS	APTO

Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	RODRIGO BARBOSA BASTOS	APTO CONDICIONAL
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS	APTO CONDICIONAL
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA	APTO
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO	APTO
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA	APTO
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA	APTO
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA	APTO
12	NATALY SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
13	CRISLENE PONTES DE MELO	APTO CONDICIONAL

Cargo Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO	APTO
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA	APTO
9	JOICY DAYANNE MACHADO MOREIRA	AUSENTE
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT	APTO
11	CAMILLE MARIA DA SILVA RAMOS	AUSENTE
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA	APTO
13	DARCINEYDE ALVES DIAS	AUSENTE
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 268023743. Cód. CRC: B1AE60C

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 099/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 098/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – FCRIA;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos aos cargos de Nível Médio (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e Nível Superior (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), considerados APTO e APTO CONDICIONAL na Etapa de Exame Documental e constante do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do item 12 do Edital nº 01/2018 DE ABERTURA e suas retificações.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

- 1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
 - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.
 - e) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - f) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - g) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - h) RX do tórax com laudo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- i) ABO+RH;
 - j) PCCU para candidatos de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - k) Audiometria com laudo do médico otorrino;
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “d” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “e” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3 DO LOCAL E DATA

3.1 EXAME MÉDICO

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PRÓXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 099/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

DATA: 02/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO			
CLAS.	NOME		
17	LUCIANE PEREIRA FERNANDES		
19	LAURA GOES RODRIGUES		
21	VICTOR VINICIOS DE FREITAS FILHO		
22	CAROLINE BRITO FERREIRA		
24	EDUARDO ADRIANO OLIVEIRA CORTEZ		
25	MARIA MELISSA DE SOUZA FIGUEIREDO		
27	JOSE LAZARO GAYA NEVES		
28	LANA PATRICIA TORRES TRINDADE		
29	MATEUS VILHENA FARIAS		
30	THAYSA GOES RODRIGUES		

DATA: 03/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO			
CLAS.	NOME		
31	TALITA SOUZA GARRIDO		
32	ELAYNE LIMA COSTA		
34	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS		

DATA: 03/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME		
74	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONCALVES JUNIOR		
85	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS		
86	LIZ STEFFANY PASSOS DOS SANTOS		
92	DEIVID LACERDA SANTOS		
93	IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA		
94	LEONARA BORGES DA COSTA		
96	LUCIANA UCHOA RIBEIRO		

DATA: 04/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME		
98	IDARLAN DA SILVA MARINHO		
102	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS		
108	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA		
110	CINTHYA DE SOUZA TEIXEIRA		
111	REGIANE SALAZAR CORREA		
113	HELENO LOBATO MOREIRA		
36	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 04/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR			
CLAS.	NOME		
6	HELOISE DA COSTA PICANCO		
7	BIANCA SOARES RODRIGUES		
8	NATALIA DA COSTA GONCALVES		

DATA: 05/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR			
CLAS.	NOME		
9	FRANCISCO DIEGO DA SILVA MEIRELES		
11	ADRYNNY KARLA PERES SOUZA SERRA		
12	ATAIANE LIMA DO CARMO		
13	CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA		
14	KATIA MEIRELES MONTEIRO SANTOS		

DATA: 05/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO			
CLAS.	NOME		
5	RODRIGO BARBOSA BASTOS		
6	ALCIVANO ARAUJO CHAGAS		
7	EMANUELA VIDIGAL VIANA		
8	RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO		
9	ANTONIO TIAGO PONTES COSTA		

DATA: 06/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO			
CLAS.	NOME		
10	SAMARA SURHAMA ALENCAR BARBOSA		
11	CARLOS JOSE CORREA DE LIMA		
13	CRISLENE PONTES DE MELO		

DATA: 06/09/2024		HORÁRIO: 07:30 as 8h	
Cargo Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO			
CLAS.	NOME		
7	CELESTINO JOSE MENDES GALVAO NETO		
8	CATHERINE SILVA DA CUNHA		
10	HERIVALDA DA CONCEICAO R BITENCOURT		
12	JOSILENE PINHEIRO FERREIRA		
14	AUDREY LUCIANA BRAGA MARANHÃO		



Cód. verificador: 268023742. Cód. CRC: 3EC1E14

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 189/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 188/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), os quais foram convocados por meio do Edital nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, retificado pelos Editais nº 186/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 185/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL e 187/2024 – ALTERAÇÃO DOS EDITAIS Nº 185/2024 E 186/2024, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 189/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
501	BRUNO LEITE UCHOA	APTO CONDICIONAL
502	JUNIEL DA SILVA PANTOJA	APTO
503	THIAGO MARQUES RODRIGUES	AUSENTE
504	NATALIA SANCHES MACIEL	APTO CONDICIONAL
505	LUCAS SENE CABRAL E SILVA	AUSENTE
506	POLIANA SEPEDA DE FREITAS	AUSENTE
507	THAIS MARCELA DOS SANTOS AMARAL	AUSENTE
508	WILLIAMIS RAFAEL FARIAS BORGES	APTO
509	MARCUS VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA	AUSENTE
510	JESSICA DE BARROS LIMA	AUSENTE
511	ARIELA MURIEL DUARTE FLEXA	AUSENTE
512	FABIO RODRIGUES CASTELO	APTO CONDICIONAL
513	ETIENNE SILVA SANCHES	AUSENTE
514	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS(D)*	*
515	CARLA RUANY PENHA MACIEL	AUSENTE
516	JOSE CARLOS BARROS DE MORAES	APTO CONDICIONAL
517	WASLEY PEIXOTO MARQUES	AUSENTE
518	ELITON BARREIRA DIAS	AUSENTE
519	MARTA DE ALMEIDA SOUZA	APTO
520	RIAN PATRICK PORTILHO MENESES	APTO
521	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	AUSENTE
522	ANDRE PEREIRA BARBOSA	AUSENTE
523	MARIVANE DE FATIMA DA CRUZ FAVACHO	APTO CONDICIONAL
524	WANDEL WEMERSON RODRIGUES BORGES	APTO CONDICIONAL
525	YANE DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
526	CLEBSON ARAUJO SANTOS	AUSENTE
527	GABRIEL MARTINS GOES	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
46	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	AUSENTE
47	ANA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS(D)*	*
48	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY	AUSENTE
49	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	APTO CONDICIONAL
50	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO CONDICIONAL
51	TAMARA CHRISTIANE PACHECO LEAL	AUSENTE
52	CARLA RUANY PENHA MACIEL	AUSENTE
53	PHABLO FERNANDES ALVES DA SILVA	AUSENTE
54	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

55	ROBSON RAMOS BATISTA	APTO CONDICIONAL
56	FERNANDO GONCALVES FREIRE DA SILVA	AUSENTE
57	DIEGO CARDOSO DE BARROS	AUSENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
20	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	AUSENTE
21	GISELE BRITO DE CARVALHO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5307/2024)	DESISTENTE
22	VITOR VIEIRA ALVES (Prodoc nº 130101.0068.1038.5149/2024)	DESISTENTE
23	ELDER RICARDO WILLOTT PEREIRA	AUSENTE
24	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES	APTO CONDICIONAL
25	ATALIAS DE LACORTE MOLINARI (Prodoc nº 130101.0068.1038.5289/2024)	DESISTENTE
26	TIAGO DA SILVA MACIEL (PRODOC 130101.0068.1038.6054/2024)	DESISTENTE
27	JAILSON CORREA DE FREITAS	APTO CONDICIONAL

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
52	DENISE MARCIA MARTEL FERREIRA	AUSENTE
53	ANGELA DIAS ALVES VALADARES	APTO CONDICIONAL
54	WILTON BRUNO SANTANA DE LUNA	AUSENTE
55	DEBORAH CARVALHO ARAUJO	APTO CONDICIONAL
56	WODISON LOPES SILVA	APTO CONDICIONAL
57	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA BARROS	APTO

Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
35	FABRICIO GUIMARAES VALADARES	AUSENTE
36	THAIS ALMEIDA DE SOUSA SEVERINO	AUSENTE
37	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA	APTO CONDICIONAL
38	DEYSE CRISTINA COELHO DA SILVA	APTO
39	TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL
40	EDNA LIMA DE AMORIM	AUSENTE
41	RILTON CESAR ROCHA MONTORIL	AUSENTE
42	ALFREDO LUCAS RODRIGUES COTRIM	AUSENTE

** Trata-se de candidato da reserva legal, e em vista de que seja lista de classificação geral, a qual descreve tanto a reserva legal e ampla concorrência, torna-se patente que haverá a descrição dos certamistas como PNE, os quais figurarão nas duas listas (art. 1º, §5º do Decreto 9.508/2018 e AREsp 2179429 / RJ do STJ). Entretanto, informe-se que o candidato já foi investido anteriormente como reserva legal.*



Cód. verificador: 268022890. Cód. CRC: AA71839
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 244/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 241/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 241/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III - Informar aos candidatos que ao enviar recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 244/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	APTO
283	EDER BARBOSA PARDAUIL	APTO CONDICIONAL
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES	APTO CONDICIONAL
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO	APTO CONDICIONAL
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO	APTO
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO	APTO
295	NEILTON COSTA DA SILVA	AUSENTE
296	RAINER DOS SANTOS SILVA	APTO
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO	APTO
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	APTO
299	DIONNY ALVES BRANDAO	AUSENTE
302	RONILSON MORAIS ROCHA	APTO
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA	APTO
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO	APTO CONDICIONAL
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL	APTO
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR	APTO
314	GILSON CAVALCANTE GAMA	APTO
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES	APTO CONDICIONAL
321	IVALDO PAIVA TAVARES	APTO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA	APTO CONDICIONAL
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO	APTO CONDICIONAL
326	TOMPHSON SANTOS DA SILVA	AUSENTE
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ	APTO CONDICIONAL
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA	APTO
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA	APTO
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA	APTO
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD	APTO CONDICIONAL
338	ELIZEU DIAS CARDOSO	APTO CONDICIONAL
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA	APTO
340	EDERSON SANTANA COUTINHO	APTO CONDICIONAL
341	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA	APTO
343	ANDERSON AGENOR NASCIMENTO	AUSENTE
344	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	APTO
345	CAMILO CUNHA RODRIGUES	AUSENTE
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES	APTO
349	RAFAEL SILVA DE PAULA	APTO
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES	APTO
353	BRENO LIMA DA SILVA	APTO
355	EVANGELO DE SOUSA SANTOS	AUSENTE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

356	WILLISON JOHNE DIAS SANTOS	APTO CONDICIONAL
358	EDWI LUIZ DE ARAUJO RODRIGUES	AUSENTE
359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR	APTO
361	RAILAN DA CRUZ PALMERIM	APTO
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO
366	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	APTO
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	APTO CONDICIONAL
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM	APTO
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	APTO
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	APTO
375	NADSON RODRIGUES SANTANA	APTO
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA	APTO
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO	APTO
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO	APTO CONDICIONAL
384	ARDENIR LIMA MONTE	APTO CONDICIONAL
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL
386	VALDIELSON DE OLIVEIRA CORREA	APTO CONDICIONAL
387	FRANCISCO SOUSA TELES	APTO CONDICIONAL
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS	APTO
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	APTO
392	VICTOR BRUNNO NOBREGA CARVALHO	AUSENTE
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA	APTO CONDICIONAL
394	GEDILSON ALVES FIRMINO	APTO
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	APTO CONDICIONAL
397	MAYLLON TAVARES SOARES	APTO
398	LUCIANO BELEZA BAIA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
66	THAIS DUTRA ALVES	APTO CONDICIONAL
67	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	AUSENTE
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	APTO CONDICIONAL
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA	APTO
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA	APTO CONDICIONAL
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO	APTO CONDICIONAL
82	VALDEANE PIMENTA MORAES	APTO
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA	APTO CONDICIONAL
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO	APTO
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 268026645. Cód. CRC: 46D346F
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 1033/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0014965-19.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 13495396/2023- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062635-0	JOSE EMILIO TAVARES MOURA	2ª/V	2ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			2ª/VI	1ª/I	01/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67618

PORTARIA N° 1034/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - NEUROCIRURGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALTAMIR NASCIMENTO DA SILVA	110208-7	28/01/2013	95,00

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 67619

PORTARIA N° 1035/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.1038.3069/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Iracema Viana Nobre**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável pela Atividade Nível III - Material e Patrimonio/ Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro/**SEINF**, Código CDI- 3, durante o impedimento da titular **Edna dos Santos Serrão Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1038/2024 - SEAD

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67620

PORTARIA Nº 1036/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0312.0046/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 3.056, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 26 de março de 2024.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Marlene dos Santos Souza Brazão**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 2057603, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Assistência Social - **SEAS**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67621

PORTARIA Nº 1037/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0408.0283.0002/2024**,

R E S O L V E:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Paulo Ronaldo Pantoja**, ocupante do Cargo de Provimento Técnico em Laboratório, matrícula nº 0062455-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67622

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0004/2024**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Brehmyn Klizman Siqueira Nazário**, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Corregedor Penitenciário/**IAPEN**, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Adilson de Matos Galvão**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **14/06/2024 a 28/06/2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67623

PORTARIA Nº 1039/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0408.2541.0003/2024**;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0888/2024 - SEAD, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.213, de 26 de julho de 2024.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67624

PORTARIA Nº 1040/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3308/2024**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Deurio Alexander de Freitas**, ocupante

do cargo de Assessor de desenvolvimento institucional/ Assessoria de desenvolvimento institucional/SEPESC, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/ Coordenadoria administrativa financeira/ SEPESC, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Lucas Vilhena de Souza Martel**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67625

PORTARIA Nº 1041/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2729/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Birailson dos Santos Palmeira**, ocupante do Cargo de Provimento Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0097301-7-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Pesquisa do Amapá - **IEPA**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 15 de julho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67626

PORTARIA Nº 1042/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0003/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Cesar Lemos do Prado Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível III/Secretaria/ **SEAB**, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas / **SEAB**, Código CDS-4, durante o impedimento do titular

Marcelino da Rocha Flexa, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67627

PORTARIA Nº 1043/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0077/2024**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, **sem prejuízo da remuneração**, ao servidor **Jerfeson Sousa Gomes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0988731-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de **06 de julho de 2024**.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 67628

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SEAD/GEA - Reajuste

Processo Administrativo nº 0007.0722.0277.0002/2024-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) n.º 02.605.452/0001-22

OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de valores Remanescente ao 1º Apostilamento ao Contrato nº 014/2021-SEAD/GEA, correspondente ao período de 09/09/2022 a 31/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispositivo contido no Contrato nº 014/2021-SEAD/GEA e seus aditamentos; IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e Parecer Jurídico Nº 563/2024 - PLCC/PGE/AP.

DO VALOR DO REAJUSTE: O valor referente ao retroativo remanescente ao 1º Apostilamento é de R\$20.039,26 (Vinte mil e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.92, Fonte de Recurso: 500 e correrão a Nota de Empenho 2024NE00521, de 09/08/24.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato original, não alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e CARLOS ALBERTO DE SÁ, TERESA CRISTINA REIS DE SA, representantes legais, pela Contratada.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD
Protocolo 67522

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
9912262899/2020-SEAD-GEA/CORREIOS**

Processo Administrativo nº 0007.0445.0353.0014/2024-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da

Administração-SEAD

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/7624-61

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04/08/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.958,48 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 2024NE00504 de 01/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, Ordenadora de Despesa, pela contratante, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e FABIANO SANTANA PIRES REIS representantes legais, pela Contratada.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD
Protocolo 67534

PUBLICIDADE



Compras e Licitações**PORTARIA Nº 020/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093,

RESOLVE:

ART. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, **Lana Thayane Reis da Costa** - ADMINISTRATIVO responsável Técnica Nível II, **Andreia Brito Reis** - CONTADORA Responsável Técnico Nível III, **Alysson Roberto Cassiano de Souza** - PREGOEIRO Responsável Técnico Nível III, **Clauberto Gonçalves Cunha** - ANALISTA - Responsável Técnico Nível IV, **Neyliane Araújo Cordeiro** - COORDENADORA GERAL Responsável Técnico Nível IV, **Luana Maria Soares Martins Nascimento** - SUBCOORDENADORA DE PRECIFICAÇÃO - Responsável Técnico Nível III, para participarem do Curso “Como elaborar, analisar e julgar planilhas de custo e formação de preços para contratação de serviço terceirizado”, que ocorrerá na cidade de Belém/PA, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 15 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 67481

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00006/HEMOAP/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 057/2024
- SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00006/HEMOAP/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 057/2024 - CLC/SECCOMPRAS, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

AMAZONAS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.090.934/0001-62. LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

08, 10, 19, 20, 22, 23, 27, 32, 36, 38, 44, 48, 50, 54. Valor total adjudicado: R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais).

CENTER HOSPITALAR, CNPJ: 04.200.883/0001-34. LOTE: 12. Valor total adjudicado: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06. LOTES: 14, 15, 16, 43. Valor total adjudicado: R\$ 18.884,50 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lote Deserto: 13, 17, 21, 31, 39, 42, 49, 60.

Lotes Fracassados: 09, 11, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59.

Objeto: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico, para atender às necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 67463

TERMO DE CANCELAMENTO**REFERÊNCIAS**

PROCESSO SIGA Nº: 00004/SECCOMPRAS/2024.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão, na forma Eletrônica, nº 063/2024 - SECCOMPRAS.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica com vistas a realização de serviços de dragagem com fornecimento de insumos, visando atender as necessidades do órgão que integra a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica, nº 063/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00004/SECCOMPRAS/2024 encontra-se **SUSPENSO**;

Considerando que há a necessidade da elaboração de nova Planilha de Aquisição readequada, Mapa Comparativo

e Planilha de Licitação, conforme Despacho emanado do GAB/SEINF datado de 07 de agosto de 2024 através do PRODOC (Documento Nº 0092.0411.5280.0071/2024) e ocorrências geradas no SIGA no período de 11/07/2024 à 08/08/2024;

DECIDE:

CANCELAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº **063/2024 - SECCOMPRAS**, constante nos autos do processo SIGA nº **00004/SECCOMPRAS/2024**, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, verificar a necessidade de elaborar nova Planilha de Aquisição readequada, Mapa Comparativo e Planilha de Licitação além da solicitação do órgão demandante e para isso é necessário que o pregão seja encerrado e a licitação esteja, portanto, cancelada, revogada ou anulada.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.

É como decidido.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações
Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge Da Silva Pires
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 67499

TERMO DE CANCELAMENTO**REFERÊNCIAS**

PROCESSO SIGA N °: 00006/SESA/2024.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão, na forma Eletrônica, nº 067/2024 - SECCOMPRAS.

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso de software de gestão administrativa, cotação e compras online e offline, auditoria de controle e prestação de contas, incluindo licenças tipo nuvem e licenciamento de Terminal Service (Remote Desktop), para 21 (vinte e uma) Unidade Hospitalar que opera fundo rotativo das unidades hospitalares vinculadas a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica, nº 067/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00006/SESA/2024 encontra-se **SUSPENSO**;

Considerando a solicitação do órgão demandante através do PRODOC OFÍCIO Nº 300101.0077.1851.3188/2024 GABINETE - SESA de 30 de julho de 2024 para o devido cancelamento do certame e ocorrência gerada no SIGA no dia 02/08/2024;

DECIDE:

CANCELAR o Pregão, na forma Eletrônica nº **067/2024 - SECCOMPRAS**, constante nos autos do processo SIGA nº **00006/SESA/2024**, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, verificar a necessidade de cancelar o certame por solicitação do órgão demandante por fato superveniente devidamente motivado e fundamentado por conveniência e oportunidade, conforme documentos acostados aos autos.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.

É como decidido.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações
Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge Da Silva Pires
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 67505

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo SIGA nº PROCESSO SIGA nº 00034/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 171/2023-CLC/PGE.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas e Kits de Assistência Humanitária, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram Edital, independente de transcrição.

Licitante: IC DOS S. FILHO LTDA - CNPJ n. 50.366.845/0001-73.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ,

com fundamento no Decreto Estadual n. 2442/24; dos documentos contido nos autos e nos termos do **art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/2021** e em cumprimento ao Mandado de Segurança - constante no processo nº 0004221-31.2024.8.03.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

DECIDE:

NOTIFICAR a licitante IC DOS S. FILHO LTDA - CNPJ n. 50.366.845/0001-73, facultando-lhe a apresentação de razões recursais **nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/2021**, se assim desejar, sobre a decisão administrativa, em razão do dever de autotutela da administração pública de anular os atos decisórios do item 11 e 11.1 (cota principal e reservada) do Pregão, na forma eletrônica nº. 171/2023 - PGE, por afronta ao disposto no art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021, com base no art. 21 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 c/c súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

ESTABELECE o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para a manifestação da licitante que poderá ser feita das seguintes formas: envio através de e-mails institucionais: LICIT19@SCL.AP.GOV.BR - COORDLICIT@SCL.AP.GOV.BR e SECCOMPRAS@AMAPA.GOV.BR e/ou a ser protocolado no horário de expediente da Secretaria de Compras do Estado do Amapá no endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá-AP.

FRANQUEAR os autos ao interessado que poderá ser feito nos mesmos meios anteriormente citados. Segue em anexo Decisão Administrativa SECCOMPRAS e PARECER JURÍDICO Nº 353/2024 - GAB/PGE/AP.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações
Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge Da Silva Pires
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 67515

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 274/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5.922 de 06 de agosto de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0613/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, os servidores desta Secretaria de Estado da Cultura -

SECULT para expediente interno, no dia 17 de agosto de 2024, a fim de cumprir a etapa de análise técnica das inscrições, conforme 2ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-FEC/AP, no qual tem como objetivo a Chamada Pública para seleção de atrações artísticas locais para apresentação na “53ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá”.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 5922/2024 de 06.08.2024

Protocolo 67507

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 261/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5.922 de 06 de agosto de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0032/2024 GAB - SECULT; Documento 380101.0077.2292.0596/2024 GAB - SECULT e Documento nº 380101.0077.2292.0615/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Alteração da Portaria 261/2024 - SECULT, de 06 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.220, datado de 06 de agosto de 2024, página 53, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Habilitação, responsável pela análise documental dos Agentes Culturais inscritos no Edital de Chamamento Público para seleção de atrações artísticas locais que se apresentarão na “**53ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**”, composta pelos servidores:

Presidente:

- **Gean Pantoja de Souza**
(Gerente Geral de Articulação Institucional - GGAi)

Membros:

- **Dilda Natalina Santos Picanço**
(Professora - CDC-SECULT)
- **Gean Pantoja de Souza**
(Gerente Geral de Articulação Institucional - GGAi)
- **Clícia Maia dos Santos**
(Chefe do Núcleo Técnico de Ação Cultural - NTAC/CDC)
- **Fernando Ruan de Castro Bezerra**
(Chefe do Núcleo Técnico - NTP/CDC-SECULT)
- **Yasmin Tamires Oliveira Batista**
(Coordenadora de Preservação do Patrimônio Histórico - CPPH-SECULT)
- **Ana Valéria Ramos da Costa**
(Assessora Técnica Nível I - FEC-SECULT)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto Nº 5922/2024 de 06.08.2024

Protocolo 67508

Secretaria de Desporto e Lazer

Secretaria de Desporto e Lazer
PORTARIA Nº 093/2024 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer** em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Emendas (Transferências Especiais), conforme Lei Orçamentária Anual -PLOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Seleção da Parceria firmada com a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO AMAPÁ/FEJJA, que tem como objeto o desenvolvimento dos eventos "ABU DHABI JIU JITSU PRO/AJP MACAPÁ E AMAPÁ FEJJA PODIO SERIOUS DE JIU JITSU ", os servidores:

1. DOUGLAS ANDREW SOLEDADE GAMA
2. RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º - Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO AMAPÁ/FEJJA, que tem como objeto o desenvolvimento dos eventos "ABU DHABI JIU JITSU PRO/AJP MACAPÁ E AMAPÁ FEJJA PODIO SERIOUS DE JIU JITSU, o servidor DAVID FERREIRA DOS SANTOS BALIEIRO FILHO

Art. 4º - Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP,. 15 de agosto de 2024
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024-GEA

Protocolo 67449

Secretaria de Desporto e Lazer
PORTARIA Nº 094/2024 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Emendas (Transferências Especiais), conforme Lei Orçamentária Anual -PLOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Seleção da Parceria firmada com o Termo de Fomento nº 20, que tem como objeto o Projeto: SELEÇÃO DE ALTO RENDIMENTO DA BASE DO AMAPÁ ", os servidores:

- 1. HUDSON FERREIRA MAFRA**
- 2. ANDERSON SILVA GOMES**

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado

o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º - Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a o Termo de Fomento nº 20, que tem como objeto o Projeto: SELEÇÃO DE ALTO RENDIMENTO DA BASE DO AMAPÁ,, o servidor HAYLAN AMANAJAS ABREU

Art. 4º - Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP,. 15 de agosto de 2024
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024-GEA

Protocolo 67452

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 123/2024-CEE/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, Decreto Nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a deliberação do Plenário ocorrida na Sessão Dupla de 14 de agosto de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Transmitir o exercício do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP ao Conselheiro Ryan Muller Oliveira Santos, no período de 15 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 67482

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2024 - CPL/SEED**

Ratifico na forma art. 74, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2024

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

PROCESSO Nº: ° 0021.0735.1177.0001/2024 - GAB/
SEED

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONTRATADO: INVESTIMOBIL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.139/0001-90, com sede localizada Av. 13 de setembro, nº 810 - Bairro Trem, em Macapá/AP.

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Av.: Antônio Coelho de Carvalho, nº 551, bairro Central, CEP nº 68.900-015, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel na zona Urbana do Município de Macapá-AP da **Escola Estadual de Educação Popular Profº Paulo Freire**, para funcionamento a ser localizada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, bairro Central, nº551. A presente locação justifica-se pela necessidade de alocar os professores, alunos e demais funcionários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021; Programas de Trabalho: 12.361.0016.2329 - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

MARLON NERY DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1599/2024 - GEA

Protocolo 67469

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 072/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do ofício nº140101.0077.2582.2691/2024-GABINETE-SEFAZ:

R E S O L V E:

Art.1º. Suspender, por interesse da Administração Pública e necessidade de serviço, o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora **GILLENE DA SILVA SANSES**, Secretária Adjunta, Subsídio-04, concedido pela **Portaria nº062/2024** - SEFAZ, de 17 de junho de 2024, publicada no D.O.E. nº 8.186 de 18 de junho de 2024, ficando o usufruto do período conforme abaixo:

1º Período: 01 a 15/10/2024;
2º Período: 16 a 30/01/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 67448

**Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 003/2019
- SEFAZ/AP**

Processo PRODOC nº 0030.0627.1633.0003/2024-UCC /SEFAZ

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ/AP.

Contratado: Banco do Brasil S/A

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, incluindo de Serviços de Pagamento de Projetos Sociais: Aluguel Social, Renda pra Viver Melhor e Amapá Jovem, na modalidade PIX, através do 5º Aditivo

Prazo de Vigência: até 24/05/2025.

Valor Total do Aditivo: R\$ 11.211.496,00 (Onze milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para os exercícios de 2024 e 2025, correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Estado da Fazenda/ SEFAZ, no valor estimado para o exercício de 2024 o montante de R\$ 3.822.749,00 (Três milhões oitocentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e nove reais) e para o exercício de 2025, o valor de R\$ 7.388.747,00 (Sete milhões trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).

Fundamentação: Inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário nº 003/2019 - SEFAZ/AP, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e GILBERTO BASILE KAUABE, pela Contratada.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 67460

PORTARIA (T) Nº 016/2024 - GAB/SEFAZ

Designa Responsável e os Integrantes do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Amapá - GEFE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a continuidade dos Trabalhos do Grupo de Educação Fiscal - GEFE com representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando, ainda, os autos do Processo nº 0278532024-7/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEILDE ARAÚJO SALAZAR**, Professora, para exercer a atividade de Responsável - Interina, do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Amapá - GEFE/AP.

Art. 2º Designa, ainda, os Integrantes do Grupo de Educação Fiscal Estadual:

Ø **Representante da Secretaria De Estado da Fazenda - SEFAZ/AP:**

- **MARIA IODETE QUEIROZ DE SOUZA**, Fiscal de Tributos;
- **SIMEI NATÉRCIA DOS SANTOS LIMA**, Fiscal de Tributos;
- **TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS**, Economista.

Ø **Representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEED/AP:**

- **VALÉRIA FIGUEIREDO DA SILVA BELO** - PROFESSORA;
- **MÔNICA DE NAZARÉ RODRIGUES SALOMÃO** - PROFESSORA;
- **JEANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA** - PROFESSORA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 15 de agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 67544

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0217/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 6º da Portaria n.º 028, publicada no DOE n.º 8118 de 07 de março de 2024, e pelo Art. 1º da Portaria n.º 0151, publicada no DOE nº 8180 de 10 de junho de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0408/2024 CGRH - SEMA, de 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MÉRCIA NAIR PICANÇO TORRINHA** - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 17/08 a 24/08/2024, com objetivo de participar da quarta edição do DAMSWEEK 2024, que será realizado de forma presencial. O evento é organizado pelo Comitê Brasileiro de Barragens - CBDB, na qual a função precípua do evento é produzir e disseminar conhecimentos sobre a engenharia de barragens.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 67494

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

A Portaria nº 169/2024-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.199 na pág. 40 de 05 de Julho de 2024.

Onde lê-se:

(...):
Autorizar o deslocamento dos servidores, **Joelma da Silva Barros**- Gerente de Núcleo/SDC, **Jefferson Ruan**

Mendes Duarte - Chefe de Unidade e **Maria Jocenilda Brilhante de Souza** - Secretaria Executiva/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de **07/08/2024 a 10/10/24**
(...)

Leia-se:

(...)
Autorizar o deslocamento dos servidores, **Joelma da Silva Barros**- Gerente de Núcleo/SDC, **Jefferson Ruan Mendes Duarte** - Chefe de Unidade e **Maria Jocenilda Brilhante de Souza** - Secretaria Executiva/SDC, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de **07/08/2024 a 10/08/24**
(...)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024

Bruno D’ Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 67457

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0714/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6040 de 12 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0178/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	KTECH LTDA ME	08/2023	Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento especificamente ao HCA - Hospital Da Criança e do Adolescente, Macapá, AP	02/06/2024 à 01/06/2025	Titular: Inaldo Costa Pastana Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	HCA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 14 de agosto de 2024

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

Protocolo 67415

PORTARIA Nº 0715/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0227/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Suzana de Albuquerque Santarém, Hana Gomes Teles, Suzy Elizandra Cabral de Aguiar e Francivaldo Queiroz dos Anjos**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a Comunidade de Sucuriçu no município de Amapá-AP, no período de 18 a 25 de agosto de

2024, afim de participar de Ação em Saúde na Comunidade de Sucuriju, com diversos atendimentos como consultas médicas, odontológicas, imunização, nutrição, palestras entre outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá, 15 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 67493

PORTARIA Nº 0716/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024; e

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Leandro Vales da Silva** - Diretor da Unidade Mista de Saúde de Amapá e **Lindalva Tavares da Matta Peixoto** - Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Amapá, para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0298/2020-SESA de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8148 de 19 de abril de 2024 e a Errata da Portaria nº 0298/2020-SESA de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8154 de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 67496

PORTARIA Nº 0717/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1856.0012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Tamille dos Santos Dias**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º O suprido poderá solicitar ao ordenador de despesas, prorrogação do prazo de aplicação, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elemento de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 67497

PORTARIA Nº 0718/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0224/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Ernanes da Silva Palmeira, Maria Santana Brazão da Silva, Joanne Costa Gomes e Ivon Souza Cardoso**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Santana e Mazagão-AP, nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, afim de participar das Conferências Municipais dos Direitos da População LGBTQI+, sem ônus para esta Secretaria de Estado de Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 67500

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0015/2024 - CCR/SESA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0016/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **CREDENCIAR** o **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** - CNPJ: 20.710.9690001-63, para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 67427

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide **INSTITUTO DIRETRIZES (CNPJ: 10.946.361/0001-89)**, para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 14 de Agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/SESA
PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 67434

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

Em: _/ _/ 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento

Decreto: 0043/202

Portaria de Regulamentação: 0563/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 13/2024-CPL/SESA

AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES - CNES 2020459

MACAPÁ-AP 2024.

OFÍCIO Nº 300101.0077.3604.0068/2024 CESB - SESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES - CNES 2020459

PLATAFORMA: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA

CONTRATADA: MACAPA MED LTDA

CNPJ: 54714207000157

SEDIADA: cidade de: Macapá - AP, Rua Rua Oséas de Oliveira Pimentel

E-MAIL: MACAPA_MED@OUTLOOK.COM

TELEFONE: 9688036229

VALOR: R\$ 48.148,00 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais.)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto deste termo diz respeito à aquisição direta de equipamentos destinados aos serviços de especialidades odontológicas e laboratório regional de próteses - CNES 2020459, conforme a necessidade apresentada pela SESA

A saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/90, é um direito inalienável de todos os cidadãos e uma responsabilidade do Estado. Essas leis delineiam as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e é de suma importância garantir a disponibilidade de serviços odontológicos de alta qualidade e acessíveis para toda a população. Nesse contexto, a aquisição de instrumentais e materiais permanentes para os serviços de saúde bucal do estado é uma medida fundamental para assegurar a continuidade e o aprimoramento dos atendimentos prestados, em conformidade com os princípios do SUS. É crucial destacar que a Lei Federal nº 14.572 da Saúde Bucal, promulgada em 2023, estabelece diretrizes e normas para a promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde bucal da população brasileira. Isso torna ainda mais urgente e necessário investir na estruturação e adequação dos serviços odontológicos no Estado.

A aquisição de instrumentais e materiais permanentes é uma das medidas essenciais para atender às exigências estabelecidas por essa legislação, com o objetivo de garantir a qualidade e eficácia dos tratamentos oferecidos.

A Secretaria de Estado da Saúde tem a responsabilidade de prestar serviços de saúde pública de média e alta complexidade em todo o estado. O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tem a incumbência de atender todo o Estado do Amapá, oferecendo atendimentos em diversas especialidades odontológicas. Para cumprir essa finalidade, é fundamental que o CEO esteja devidamente equipado para atender à demanda da população de forma eficiente e segura. Isso gera a necessidade de reposição e renovação dos equipamentos odontológicos utilizados nos atendimentos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes.

Foi constatado que a última aquisição de equipamentos ocorreu há mais de uma década nesta secretaria. É evidente que os equipamentos, instrumentais e materiais permanentes necessitam de substituição, na maioria dos casos, devido ao desgaste natural do material e aos avanços tecnológicos na área da odontologia. A não aquisição de novos instrumentais trará prejuízos significativos para os pacientes atendidos. Considerando que a odontologia evolui consistentemente, é notório que novos equipamentos associados a técnicas avançadas são essenciais para diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Isso cumpre os requisitos estabelecidos pelo princípio da integralidade do cuidado aos usuários do sistema único de saúde. Além disso, tem a finalidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e equipado para os profissionais de saúde bucal, no que se refere a continuidade e aprimoramento dos atendimentos prestados, em conformidade com os princípios do SUS.

Os quantitativos foram definidos mediante a coleta das necessidades existentes junto a SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação direta não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência - TR, o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, no item 3.2 - FUNDAMENTAÇÃO, adotando-se como critério de adjudicação **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **EMPRESA: MACAPA MED LTDA, CNPJ: 54714207000157**

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no anexo I do aviso de dispensa de licitação, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA, e esta Comissão, extraiu a **EMPRESA: MACAPA MED LTDA, CNPJ: 54714207000157**, que se sagrou vencedora do lote que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Material: Corpo Em Titânio Material Rolamento: Rolamento Cerâmica Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior em torno de 400.000 RPM Com sistema de refrigeração Troca De Brocas: Botão De Pressão (Push botton) Tipo Conexão: Encaixe Borden Universal Tipo Cabeça: Cabeça padrão standard, cerca de 11mm Característica Adicional: Modelo Óptico Spray triplo Autoclavável Rotor balanceado eletronicamente Modelo: SL 30 PB Marca: D700	10 und	R\$785,00	R\$7.850,00
2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO Tipo: Contra Ângulo Relação Transmissão: Transmissão 64:1 Torque: Torque Cerca De 15 N CM Troca De Broca: Pressão Cabeça (Pb) Refrigeração: S/Refrigeração Tipo Cabeça: Cabeça Pequena Aplicação: Motor Elétrico Modelo: SL 30 PB Marca: D700	10 und	R\$680,00	R\$6.800,00
2.1	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO Tipo: Micromotor Conexão: Conexão Borden 2 Furos Refrigeração: C/ Refrigeração Interna Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RPM Compatível com o item 02 Modelo: SL 30 TB Marca: D700	10 und	R\$680,00	R\$6.800,00
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom Aspecto Físico: Motor De Bancada portátil Material Corpo: Plástico Abs Indicação: Profilaxia / Periodontia Fonte: EletroPneumático Instalação: Bivolt Componentes Adicionais: Reservatório Pó, Ponteira Removível Autoclavável Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal Modelo: Sonic Led Marca: Shuster	04 und	R\$4.990,90	R\$19.960,00
3.1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração e compatível com a marca do item 03 (ULTRASSOM) Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Região Supragengival Modelo: t3s Marca: Shuster	50 UND	R\$90,00	R\$4.500,00
4	CORTADOR DE GESSO Tamanho Disco: 10 polegadas Potência Motor: 1/4 CV Tensão de Alimentação: 220 V Aplicação: Cortar Modelo Protético Características Adicionais: Irrigação Automática De Água Modelo: Evolution Marca: Essence dental	01 UND	R\$2.238,00	R\$2.238,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.148,00 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais.)

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2354	500	44.90.52

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

RETIFICAÇÃO 03

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE

EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a **Retificação 02 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SETE** - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES POPULARES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de **14 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 14 de agosto de 2024.

6.9. No dia **15 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **15 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

LEIA-SE:

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

6.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de **14 e 15 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL EMPREENDEDORES POPULARES 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 15 de agosto de 2024.

6.9. Até às 23h00min. do dia **16 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

6.10. No dia **16 de agosto de 2024**, após a publicação do resultado dos recursos impetrados, será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”, e, após, será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 12 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	13 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	14 de agosto de 2024

Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	15 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	15 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	16 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

(...)

LEIA-SE:

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 12 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	13 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	14 e 15 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	Até às 23h00min. do dia 16 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	16 de agosto de 2024 (Após a publicação do resultado dos recursos impetrados)
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	20 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 67518

RETIFICAÇÃO 03
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE
FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, torna público a Retificação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SETE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PROFISSIONAIS, MESTRES ARTESÃOS PROFISSIONAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS PROFISSIONAIS E EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE ESTANDES, PARA A DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS NA FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO NA 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para conhecimento dos interessados.

ONDE SE LÊ:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

(...)

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultado da lista provisória da seleção no período de 14 de agosto de 2024, por meio de e-mail, para o endereço se7e@amapa.gov.br, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 14 de agosto de 2024.

7.9. No dia **15 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br/>, o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **15 de agosto de 2024** será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos artesãos interessados selecionados, por ordem de classificação, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico <https://sete.portal.ap.gov.br/>, e em suas redes sociais, sendo a lista definitiva da seleção a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.
(...)

LEIA-SE:

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
(...)

7.8. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo VI) referentes ao resultada da lista provisória da seleção no período de **14 e 15 de agosto de 2024**, por meio de e-mail, para o endereço “se7e@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: **FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL FEIRA ESTADUAL DE ARTESANATO 53ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as 23h59 do dia 14 de agosto de 2024.

7.9. Até às 23h00min. do dia **16 de agosto de 2024** estará disponível, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://se7e.portal.ap.gov.br/>”, o resultado dos recursos impetrados.

7.10. No dia **16 de agosto de 2024**, após a publicação do resultado dos recursos impetrados, será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação e cadastro reserva, na página eletrônica da SETE, endereço eletrônico “<https://se7e.portal.ap.gov.br/>”, e, após, será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.
(...)

ONDE SE LÊ:
(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 12 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	13 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	14 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	15 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	15 de agosto de 2024
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	16 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

(...)

LEIA-SE:
(...)

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29 de julho de 2024
Prazo para inscrições online e recebimento da documentação exigida - Fase de habilitação	30 de julho a 05 de agosto de 2024
Análise e avaliação das inscrições - Comissão Especial de Seleção - CES	07 e 12 de agosto de 2024
Divulgação da lista provisória	13 de agosto de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	14 e 15 de agosto de 2024
Prazo para análise e resultado dos recursos impetrados	Até às 23h00min. do dia 16 de agosto de 2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	16 de agosto de 2024 (Após a publicação do resultado dos recursos impetrados)
Reunião preparatória para início para participação no evento - Capacitações	20 a 24 de agosto de 2024
Entrega dos espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	26 a 29 de agosto de 2024
Período de realização do evento	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Retirada dos materiais e desocupação dos espaços	09 a 10 de setembro de 2024

(...)

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 072/2024 - SETUR**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 21 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados a seguir como fiscais do contrato firmado com a empresa Nattan Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 41.775.478/0001-70, referente ao Contrato nº 016/2024 - SETUR/GEA. Este contrato é específico para a realização do show artístico da **CANTOR NATTAN**, que ocorrerá na 53ª Expofeira do Amapá/AP. Os fiscais nomeados terão a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

• **Ana Miriam de Souza Costa** - Secretária Executiva;

• **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa;

• **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação;

• **Rosemery Santa Brígida Araújo** - Chefe da Divisão do Fortalecimento do Turismo.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 67451

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024 - SETUR/GEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado do Amapá por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 11.762.219/0001-44** com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090 neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, Bacharel em Direito, nomeada através do Decreto Governamental nº 1211, de 31 de Janeiro de 2024, inscrita no CPF/MF nº 880.524.942-49 e portador da Cédula de Identidade nº 122734 - PTC-AP, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 41.775.478/0001-70** situada na Rua Oriano Mendes, 703 - Sala 03 Altos, Bairro: Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370, neste ato representado pelo Senhor **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, portador do CPF 811.907.003-87, celebram o presente Contrato de Locação com amparo legal no art. 74, da lei n.º 14.133/21, considerando-se os termos do processo nº 0046.0757.2228.0018-2024 - GAB/SETUR, até as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação empresa que detém a representação do show artístico do **CANTOR NATTAN**, para apresentação a ser realizada no dia 07 de setembro de 2024, na 53ª Expofeira do Amapá/AP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Valor do orçamento: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), empenhado em parcela única;

Programa: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ.

Ação: 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ

Fonte 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início no dia 13 de agosto de 2024 e término dia de 11 de novembro 2024, por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência e no presente Contrato.

Eventuais alterações contratuais obedecerão as cláusula contratuais e contido no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, do(s) fiscal(is) indicado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21.

O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) servidores, que serão designados em Portaria pela **CONTRATANTE**, para exercerem a função de fiscal, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, até a data de efetivação desta contratação, observando o seguinte:

O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A existência da fiscalização por parte da Contratante não diminui ou altera a responsabilidade da Contratada ao fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A forma de comunicação entre a **SETUR** e a **CONTRATADA** será realizada preferencialmente via Ofício e/ou e-mail institucional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim ajustados e concordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Contratante

Armando de Jesus Carneiro Fernandes
NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

Protocolo 67450

Secretaria de Assistência Social

.PORTARIA Nº 450/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310107.0077.2653.0745/2024 GAB - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0354/2024 - GAB APOIO/SEAS.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Aline Lorena Costa Dias**, Secretária Adjunta de Apoio a Gestão - SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de **Brasília-DF**, no período de **19 a 21 de agosto de 2024**, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do FONSEAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 67510

PORTARIA Nº 449/2024 - SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0116 /2024 SAGE - SEAS.**

R E S O L V E:

Art. 1º-Alterar a **Portaria nº 565/2023**, publicada no DOE Nº 8.049, no dia 27/11/2023, para acompanhar o CONTRATO Nº 018/2023 - SEAS/KTECH-ME, conforme abaixo:

SUBSTITUIR:

TITULAR: Marina Araújo de Oliveira - Gerente de Unid. de Execução

SUPLENTE: Thais Lorena Souza de Oliveira - Gerente Operacional

PORTARIA N. 092/2024 - GAB/SEPM/AP

POR:

TITULAR: Marcella Vieira Viana - Chefe de Unidade/ Unidade de Frequência e Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão de Pessoas/Coordenação Administrativa Financeira.

SUPLENTE: - Thais Lorena Souza de Oliveira - Gerente de Núcleo/Núcleo de Compras/Coordenadoria de Contratos, Convênios e Compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se a disposição em contrario.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 67521

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 091/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a conduzirem os veículos a disposição da Secretaria de Políticas para Mulheres, em razão da necessidade de melhor atender as demandas desta secretaria e de seus centros.

Erika Bandeira Sousa Barbosa

Larissa Rocha Pinto

Alessandra Furtado Oliveira

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de agosto de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 67535

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ercleiton Oliveira do Nascimento** - Motorista, **Joély da Silva Ferreira** - Assistente Social, **Diziele Machado Alves** - Secretária Executiva, **Alessandra Furtado Oliveira** - Gerente de Projetos, **Janusa de Oliveira Nascimento** - Gerente Financeiro, **Tatiana do Socorro Costa Machado** - Financeiro, **Andressa Geany de Souza Fonseca** - Ouvidoria, **Brendon Auzier Marques Lopes** - Presidente da CPL, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá com destino ao município de Porto Grande, no dia 15 de Agosto de 2024, com saída às 14:30h e com retorno à sede desta SEPM às 18h00, para participar da Programação do Agosto Lilás: **Blitz Feminicídio 0**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de agosto de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 67539

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 097/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0146/2024 CAF - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, **na condição de titular** e **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, Responsável por Logística de Transportes e Serviços/CAF, **na condição de suplente**, para a função de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 010/2024 - Sepesc, conforme abaixo:

Contrato nº 010/2024 - Processo siga 0002/2024-Sepesc com a Empresa **VILHENA CONSULTORIA COM. E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, que tem como objeto a revitalização, manutenção e povoamento de peixes no tanque da SEPESC dentro do parque de Exposições da

Fazendinha para a 53ª Expofeira do Amapá.

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta Portaria, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 15 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 67490

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 041/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto Estadual nº 0130/2023**, de 10 de janeiro de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no **Art. 37 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2024-SEMIN, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO** e a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.017.135/0001-30, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO AO ATENDIMENTO DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO**.

CONSIDERANDO os dispositivos nos **Artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento do fornecimento de bens e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor abaixo relacionado para

fiscalizar os serviços durante a vigência do **Contrato nº 004/2024-SEMIN**, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	0994748-5-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 67519

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 058/2024-SEMP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Edivaldo Macedo** - Secretário Por Atividade Nível III, que irá se ausentar de suas atividades laborais de Macapá para os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, afim de dar apoio a programação do Conselho Gestor da Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, no período de 18 a 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 67608

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Agência Amapá**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.1: POTENCIAIS EMPREENDEDORES DE PROGRAMAS SOCIAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa, CEP 68906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO, com base no subitem 11.2, que o subitem 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 2024.1, passa a ter a seguinte redação:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>, com data de início prevista para o dia 21/07/24 e termino até às 23h59min do dia 08/09/2024 e o cronograma do respectivo Edital nº 2024.1 será alterado.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 2024.1 permanecem inalterados.
Macapá - AP, 14 de agosto de 2024

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 67474

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.2: SEGMENTO EMPREENDEDOR UNIVERSITÁRIO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa, CEP 68906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO, com base no subitem 11.2, que o subitem 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 2024.2, passa a ter a seguinte redação:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>, com data de início prevista para o dia 21/07/24 e termino até às 23h59min do dia 08/09/2024 e o cronograma do respectivo Edital nº 2024.2 será alterado.

processoseletivo.ap.gov.br/, com data de início prevista para o dia 21/07/24 e termino até às 23h59min do dia 08/09/2024 e o cronograma do respectivo Edital nº 2024.2 será alterado.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 2024.2 permanecem inalterados.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2024
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 67475

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.3: SEGMENTO STARTUP DE TECNOLOGIA E DE BIOECONOMIA

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa, CEP 68906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020 que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO, com base no subitem 11.2, que o subitem 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 2024.3, passa a ter a seguinte redação:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>, com data de início prevista para o dia 21/07/24 e termino até às 23h59min do dia 08/09/2024 e o cronograma do respectivo Edital nº 2024.3 será alterado.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 2024.3 permanecem inalterados.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2024
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 67477

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.4: SEGMENTO MULTISSETORIAL (EMPREENDEDORES DOS SEGMENTOS DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, STARTUP, COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS E COOPERATIVA DE EXTRATIVISMO)

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, entidade de direito público, instituída sob a forma de Autarquia Estadual, com sede à Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2357 - Santa, CEP 68906-901, em Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob nº 22.918.796/0001-07, nos termos da Lei nº 2.447/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 4.076/2020

que instituiu o Programa Minha Primeira Empresa, configurando uma política pública de fomento ao empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá cujo objetivo é incentivar a criação e formalização de novos negócios aliando capacitação empresarial, acesso ao crédito e acompanhamento técnico pós crédito, TORNA PÚBLICO , com base no subitem 11.2, que o subitem 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 2024.4, passa a ter a seguinte redação:

8.2 - Realizar inscrição gratuita por meio do formulário eletrônico, com acesso disponível em <http://www.processoseletivo.ap.gov.br/>, com data de início prevista para o dia 21/07/24 e termino até às 23h59min do dia 08/09/2024 e o cronograma do respectivo Edital nº 2024.4 será alterado.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 2024.4 permanecem inalterados.

Macapá - AP, 14 de agosto de 2024
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 67479

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - AGÊNCIA AMAPÁ
RESULTADO PRELIMINAR

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGEAMAPA, através da Comissão de Seleção de Propostas de Organizações de Sociedade Civil, designada através da Portaria nº 067/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.184, com circulação em 14 de julho de 2024, de acordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-AGÊNCIA AMAPÁ, vinculado ao Processo Administrativo nº 0018.0332.1114.0013/2024-SEPRO/AGEAMAPA, torna público o resultado preliminar do certame, conforme tabela a seguir:

PROPONENTE	Nº CNPJ/MF	RESULTADO	PONTUAÇÃO GERAL
INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE	07.871.719/0001-47	HABILITADO	24 pontos
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL FORMAR - ICEF	42.100.062/0001-76	INABILITADO	Não avaliado
INSTITUTO CIDADÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - INCESC	49.637.563/0001-84	INABILITADO	Não avaliado

A Comissão de Avaliação declara como **vencedor** do presente certame o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 07.871.719/0001-47**, com o valor de R\$ 15.741.666,30 (quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), por cumprir todos os requisitos legais e técnicos do edital.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso, nos termos do subitem “8.7 - Etapa 5” do edital.

Macapá/AP, 15 de agosto de 2024.

CLENER BELEZA SOARES
Membro

ELISANDRO COSTA GAMA
Membro

ELAINE MARIA SANTOS MASCARENHAS
Membro

Protocolo 67613

Escola de Administração Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2024-EAP/PCA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023; e o DIRETOR-PRESIDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA - decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais e;

Considerando EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA

POLÍCIA CIENTÍFICA e EDITAL Nº 041/2024 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ;

Considerando o contido no OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.4145/2024 GAB - SEAD e mais o REF. OFÍCIO Nº 130101.0077.1038.2903/2024 ADINS/SEAD e

Considerando a necessidade de disciplinar a realização da Etapa do concurso - CURSO DE FORMAÇÃO POLÍCIA CIENTÍFICA (PCA) e ainda,

Considerando a Lei 066/93-GEA, Lei 1775/2013 e

Decretos **6254/2013** e **0470/2018**.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Coordenação do CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, em conformidade com o disposto no item 15.1.1 do Edital nº 01/2022 - De Abertura de Inscrições.

JANAÍNA DE ALMEIDA PEREIRA -- COORDENADORA
- Representante da Polícia Científica do Amapá (PCA/AP);

CHARLLYS COSTA DOS SANTOS - COORDENADOR
- Representante da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA);

PRISCILAALMEIDABRAGAANJOS-COORDENADORA
- Representante da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP/AP).

Art. 2º - Os coordenadores do curso de formação terão as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o cronograma de atividades;
- II - Elaborar o Plano Pedagógico de Curso - PPC para o programa de formação;
- III - Acompanhar todos os processos que envolvem o curso de formação, os facilitadores das disciplinas e as necessidades operacionais;
- IV - Produzir fotos comprovando a execução das atividades do Curso de Formação;
- V - Manter os alunos e facilitadores informados quanto ao andamento das atividades;
- VI - Produzir a ata de finalização de curso em até 1 dia útil após o final do curso;
- VII- Produzir o Relatório final do Curso de Formação;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos.

COORDENADORA- REPRESENTANTE PCA/AP

- I - Acompanhar as atividades relacionadas ao curso, intermediando as necessidades dos facilitadores junto aos coordenadores;
- II- Verificar as necessidades operacionais e informar os demais coordenadores.

COORDENADOR - REPRESENTANTE AIFA

- I - Resolver qualquer problema relacionado a estrutura física.
- II- Zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA);
- III - Recolher as frequências ao final de cada disciplina, bem como todos os documentos referentes a execução de cada disciplina que compõe o curso e enviar para a EAP.

COORDENADORA - REPRESENTANTE EAP

- I - Entrar em contato com os facilitadores que farão parte do certame para contratação/chamamento e organização das documentações necessárias e procedimentos administrativos;
- II - Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações

- referentes ao curso de formação;
- III- Realizar a avaliação institucional;
- IV - Acompanhar, quando necessário, as atividades relacionadas ao curso;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de agosto de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora-Presidente/EAP

Decreto nº 9414/2023

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor-Presidente/PCA

Decreto nº 0031/2023

Protocolo 67514

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0561/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que fundamentou a Ata de Registro de Preços aderida.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos art. 62, § 4º.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto constante no processo nº 0053.0783.2341.0002/2024, sob a Nota de Empenho nº 2024NE00499 - DETRAN/AP x R. G. C. MOREIRA EIRELI - ME.

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0783.2341.0002/2024/Processo Utilização SIGA 00005/DETRAN/2024**, mediante a Ordem de Utilização nº 001/2024 da Ata de Registro de Preços nº 203/2023-CLC/PGE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

- I - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 67;
- II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das

especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - **NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE	Diretor Técnico	Presidente
INGRID DA COSTA TRINDADE	Analista Administrativo	Membro

Art.4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - **REVOGADAS** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 67458

PORTARIA Nº 0562/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que fundamentou a Ata de Registro de Preços aderida.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 62, § 4º.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução do objeto constante no processo nº 0053.0783.2341.0002/2024, **sob a Nota de Empenho nº 2024NE00499** - DETRAN/AP x R. G. C. MOREIRA EIRELI - ME.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **DIEGO DA COSTA RODRIGUES**, Assessor Técnico-Nível II, para atuar como **Fiscal Titular** e **RAYLANNE LIMA CARDOSO**, Analista de Gestão em Trânsito, para atuar como **Fiscal Suplente**, do processo nº 0053.0783.2341.0002/2024, mediante a Ordem de Utilização nº 001/2024 da Ata de Registro de Preços nº 203/2023-CLC/PGE, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Art. 2º - São obrigações do Fiscal, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;
- III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento de ocorrências, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/ AP, caso haja necessidade;
- IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas do instrumento, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;
- V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários, em formato digital, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à aquisição sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 67459

PORTARIA Nº 0563/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº

732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. CNPJ: 91.108.027/0001-58**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0358/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. CNPJ: 91.108.027/0001-58, com endereço na **AV. RUBEN BENTO ALVES, 1469, SALA 04-05-06 E 07, INTERLAGOS, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95.052-105**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/09/2024 a 08/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 67461

PORTARIA Nº 0564/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0355/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91, com endereço na **Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.040-912**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/08/2024 a 28/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 67464

PORTARIA Nº 0565/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG,

bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 45.713.971/0001-17**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0349/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 45.713.971/0001-17, com endereço na **AV. MURCHID HOMSI, 1404, BLOCO C ANDAR 1 PARTE B, VILA DINIZ, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.013-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 09/08/2024 a 09/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 67465

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0342/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0176/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento da servidora, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar da capacitação em exercício simulado sobre o Plano Nacional de Prevenção e Vigilância.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 19 a 23/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 67483

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024- DIAGRO

Processo: nº 0014.0332.0680.0081/2024-DIAGRO.

Processo SIGA nº 0005/DIAGRO/2024.

Objeto: Locação de Imóvel Comercial, situado no município do Macapá, para estabelecer os Setores: UNAD (Serviços Gerais /Transporte e de Material /Patrimônio) e da UVL Macapá da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá/DIAGRO.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Mensal: R\$ 19.805,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e cinco reais) Anual: R\$ 237.660,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta reais).

1-SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO:

A AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ: 05.194.039/0001-00, com sede administrativa estabelecida à Av: Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925, Bairro: Santa Rita, Cidade: Macapá/AP, representada por seu Diretor Presidente, senhor ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF/MF: 663.224.219-72, através do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, contratação direta para locação de imóvel comercial urbano, devidamente descrito no item nº 3 - DO OBJETO, conforme exigência dos incisos VI e VII, do artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, vem justificar a razão da escolha do fornecedor e do preço contratado, diante dos termos e fundamentos legais expressos no presente documento.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do presente Termo de Inexigibilidade, justifica ao Senhor Diretor-Presidente/DIAGRO a presente contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel urbano, localizado no Município de Macapá/AP, conforme Termo de Referência, anexado nos autos.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - (...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3-DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade, 01(um) Prédio Comercial em alvenaria, coberto em telha de alumínio, com uma área total construída aproximadamente 700,00m2, contendo estacionamento de visitantes com 05 vagas de garagem coberta, recepção, 07 salas, 02 copas, 05 banheiros, sendo 01 banheiro PNE, lavanderia, almoxarifado em estrutura metálica com 02 pavimentos, todos os ambientes climatizados, localizado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº2949, Santa Rita, Macapá - AP, CEP: 68.906-901. e Laudo de Avaliação emitido pela SEINF/AP, com o objetivo de estabelecer os Setores: UNAD (Serviços Gerais /Transporte e de Material /Patrimônio) e da UVL Macapá.

4-DO CONTRATADO/LOCADOR:

D.B IMOVEIS LTDA-ME, firma jurídica, inscrita no CNPJ. Sob o nº 44.748.246/0001-11, CRECI Nº07 - 28º região-AP, situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1092, centro, Macapá/AP - CEP 68900-030. Conforme procuração anexa aos autos.

5-DAS JUSTIFICATIVAS:**5.1-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visa atender a necessidade da autarquia DIAGRO, para estabelecer os Setores: UNAD (Serviços Gerais /Transporte e de Material /Patrimônio) e da UVL Macapá, no presente caso a contratação direta, por inexigibilidade, tem como objeto, a locação de um imóvel comercial.

A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá, conforme Decreto Estadual nº 2418/2013, tem por finalidade promover e executar a defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção dos produtos de origem agropecuária em todo o território geográfico do Estado do Amapá, dessa forma, se faz necessário a disponibilidade de local adequado, para que a Autarquia, desempenhe as atividades de fiscalização e inspeção de saúde animal e vegetal.

5.2-RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO/IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel urbano localizado a localizado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº 2949, Santa Rita, Macapá - AP, CEP: 68.906-901, anexo a sede/ DIAGRO, diante disso, apresenta fácil acessibilidade e características que atendem a necessidade da autarquia DIAGRO.

O imóvel Prédio Comercial em alvenaria, coberto em telha de alumínio, com uma área total construída aproximadamente 700,00m2, contendo estacionamento de visitantes com 05 vagas de garagem coberta, recepção, 07 salas, 02 copas, 05 banheiros, sendo 01 banheiro PNE, lavanderia, almoxarifado em estrutura metálica com 02 pavimentos, todos os ambientes climatizados, o imóvel a ser locado, atende as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária, conforme exigências contidas no Termo de Referência. A escolha se deu em razão da localização, instalação, tamanho do imóvel e do valor acessível do contrato a ser assinado por parte desta autarquia DIAGRO, sendo vantajoso para Administração Pública.

Dessa forma ficou evidente que o imóvel que atende as necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá- DIAGRO, verificou-se que não existem outros imóveis disponíveis, que atendam a necessidade deste órgão, por tanto a razão da escolha não se deu somente por conta do valor da locação, e sim pelas características do imóvel.

5.3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor pactuado na presente Dispensa de Licitação, para a locação do imóvel descrito, será o valor mensal de R\$ 19.805,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinco reais) mensal. Totalizando um valor anual de R\$ 237.660,00, sendo o valor global do contrato no valor de R\$ 1.188.300,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais) e está de acordo com valores praticados no mercado conforme consta em Laudo de Avaliação anexo aos autos.

6-FONTES: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos, 501 - Recursos não vinculados e 753- recursos Provenientes de taxas, Contribuições e preços públicos. Natureza de despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
7-PRAZO: 60 (sessenta) meses.

Tendo em vista todas as condições apresentadas, submeto à elevada consideração do Diretor-Presidente/DIAGRO, senhor Alvaro Renato Cavalcante da Silva, a presente Termo de Inexigibilidade, entendendo ser sustentável, ratifique as razões da presente contratação direta, observando todos os Princípios norteadores da Administração Pública e normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2024.
Elaborado por:

Sonia Cristina Picanço Ferreira
Assistente Administrativo/UCC/CAF
Portaria nº 1.199/2023 - SEAD - GEA

Autorizado por:

Rosivaldo da Silva Araújo
Coordenador Administrativo e Financeiro/CAF
Decreto nº 4.765/2024 - SEAD - GEA

Protocolo 67512

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 124/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2502 01.0077.3012.0027/2024-LAMAM-IEPA de 13 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, **ISAI JORGE DE CASTRO**, Professor, **KELIANE CRUZ CASTRO**, Gerente do Projeto “Curadoria da Coleção Científica Fauna do Amapá”, **Código CDS-1** e **JULIANA FREITAS CAMPOS**, Bolsista, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de participar do treinamento no Instituto Federal do Amapá sobre necrópsia e retirada de bula timpanica de cetáceos como ação do projeto Caracterização e Monitoramento de Cetáceos na Foz do Amazonas, no dia 15/08/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Agosto de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 67525

P O R T A R I A N º 125/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2502 01.0077.0564.0032/2024-NUPAQ/IEPA de 12 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **SALUSTIANO VILAR DA COSTA NETO**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Ferreira Gomes/AP, com objetivo de participar na aula de campo do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no período de 28 a 31/08/2024. Sem ônus para o Instituto

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Agosto de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 67527

P O R T A R I A N º126/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3237.0015/2024 CIIC-IEPA de 14 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar prazos de algumas atividades relacionadas no item 13- Cronograma do EDITAL Nº 01/2024 - IEPA - Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IC, no âmbito do Programas Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA), e Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), ciclo Setembro/2024 a Agosto/2025.

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do edital	25/06/2024
Período de Inscrição	28/06/2024 a 31/07/2024
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 05/08/2024

Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo e/ou Comitê Institucional de IC (Divulgação do Resultado Preliminar)	Até 14/08/2024
Pedidos de Reconsideração**	15/08/2024 a 16/08/2024
Resultado da Reconsideração	20/08/2024
Divulgação do Resultado Final da seleção: data prevista	A partir de 21/08/2024
Implementação da Bolsa	Setembro/2024
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	02/09/2024
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	Setembro/2024
Envio de Relatório Parcial, Apresentação (em PowerPoint), Parecer do Orientador e Histórico Escolar atualizado	17/02/2025 a 28/02/2025
Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC	10 a 12/03/2025
Envio de Relatório Final, Apresentação (em PowerPoint), Resumo e Parecer do Orientador	18/08/2025 29/08/2025
Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC	10 a 12/09/2025
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC ou evento científico similar	Em conjunto com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia; 16 a 18/10/2024 (Data a ser confirmada)

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações, que deverão ser divulgadas no site do IEPA.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

LEIA-SE:

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do edital	25/06/2024
Período de Inscrição	28/06/2024 a 31/07/2024
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 14/08/2024
Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo e/ou Comitê Institucional de IC (Divulgação do Resultado Preliminar)	Até 21/08/2024
Pedidos de Reconsideração**	22/08/2024 a 23/08/2024
Resultado da Reconsideração	27/08/2024
Divulgação do Resultado Final da seleção: data prevista	A partir de 29/08/2024
Implementação da Bolsa	Setembro/2024
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	Setembro/2024
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	Setembro/2024
Envio de Relatório Parcial, Apresentação (em PowerPoint), Parecer do Orientador e Histórico Escolar atualizado	17/02/2025 a 28/02/2025
Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC	10 a 12/03/2025
Envio de Relatório Final, Apresentação (em PowerPoint), Resumo e Parecer do Orientador	18/08/2025 a 29/08/2025

Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC	10 a 12/09/2025
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC ou evento científico similar	Em conjunto com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia; (Data a ser confirmada)

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações, que deverão ser divulgadas no site do IEPA.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 15 de Agosto de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 67528

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 048/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Frank Jorge Barros Inajoz e Donizete Vaz Furlan** a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, com o objetivo de participar de Plenária da Rede Brasileira de Metrologia Legal (RBLMQ-I), no período de **05 a 08/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 02/08/2024.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2024.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 67455

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA 050/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº

5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **ANDRESSA THAYSSA PINHEIRO DA SILVA DINIZ**, Matrícula nº 0985350-2-01, no exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, Código: FGS-2, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2023. **O gozo dar-se-á no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2024.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 67501

PORTARIA 051/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias 2024 - PROCON/AP.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **ANTONIO DA SILVA AMARAL JUNIOR**, Matrícula nº 0984554-2-01, no exercício do Cargo Comissionado de Chefe da Unidade de Informática, Código: FGS-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **16 a 30 de agosto de 2024.**

II - O segundo período dar-se-á do dia **16 a 30 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 67503

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 151/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01 para fiscal do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020-PRODAP**, com vigência de 05/12/2023 a 04/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, e tem como objeto referente a redução de 25 % do contrato mediante a contratação de empresa especializada em soluções da FREEBSD do Brasil para sustentação, suporte, manutenção, evolução e novas implementações da Solução Integrada de Segurança da Informação.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Coordenador Da Coordenadoria De Suporte Técnico GT, matrícula funcional nº 0098920-7-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 67532

PORTARIA N° 152/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **NARA CAMILA**

CARVALHO DA SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 0978733-0-01 para fiscal do **CONTRATO Nº 011/2024-PRODAP**, com vigência de 13/08/2024 a 13/08/2025, totalizando o valor de **R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)**, e tem como objeto a contratação de Empresa Especializada no Serviço de Buffet, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessora, matrícula funcional nº 0994769-8-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de vigência do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 67533

EXTRATO AO CONTRATO 011/2024 - PRODAP - REALLIZA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/PRODAP representado por seu Presidente, CIRILO SIMÕES FILHO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa REALLIZA LTDA, representado neste ato por seu Representante JORGE VITOR GOES BITENCOURT, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Buffet, visando atender às necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 501; Programa de Trabalho nº 1.04.122. 0006. 2188; Natureza de Despesa nº 339039 e Nota de Empenho nº 2024NE00159.

4.2. O valor da presente contratação é de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) que será pago com a certificação de cada serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2024 a 13/08/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

PRESIDENTE DO PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 67536

ERRATA DA PORTARIA Nº 146/2024-PRODAP

Errata à Portaria nº **146/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.226, 14 de Agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01 para fiscal do **1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2022-PRODAP**, com vigência de 29/12/2023 a 28/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 421.477,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, e tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2022 e a diminuição de 25% do valor do contrato principal.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01 para fiscal do **1º ADITIVO AO CONTRATO 011/2022-PRODAP**, com vigência de 29/12/2023 a 28/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 421.477,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, e tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2022 e a diminuição de 25% do valor do contrato principal.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 67537

ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2024-PRODAP

Errata à Portaria nº **147/2024-PRODAP** publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Amapá, edição Nº 8.226, 14 de Agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenadora Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01 para fiscal do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-PRODAP**, com vigência de 06/12/2023 a 05/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 228.799,20 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, e tem como objeto a prorrogação da vigência contratual referente a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as

necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenadora Da Coordenadoria De Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01 para fiscal do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022-PRODAP**, com vigência de 06/12/2023 a 05/12/2024, totalizando o valor de **R\$ 228.799,20 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, e tem como objeto a prorrogação da vigência contratual referente a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 67538

Rádio Difusora de Macapá**PORTARIA 011/2024 -RDM**

A DIRETORA PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0017/2023 de 02 de janeiro de 2023 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO SERGIO COSTA ROMANO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0049336801, para atuar como fiscal de contratação Direta da Rádio Difusora de Macapá

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

Protocolo 67531

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - RURAP.****PROCESSO ORIGINÁRIO SIGA
Nº 00002/RURAP/2023.**

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA

E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a empresa SEMEN TEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, art.1º, §3º do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 3.184/2016, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC) - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 00002/RURAP/2023, bem como no **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 458/2023 - PLCC/PGE/AP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas em apoio a projetos de desenvolvimento e fomento do setor agropecuário realizado pelo INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

As despesas deste CONTRATO serão provenientes de recursos da União providas do **CONVÊNIO FEDERAL Nº 909800/2021**, celebrado entre este Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, no **VALOR TOTAL de R\$ 63.998,55 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, o qual será pago em uma única parcela, para a devida aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável ou recebimento definitivo do objeto contratado, devendo a Contratada obedecer ao prazo de entrega fixado neste instrumento, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e EZIQUIEL BACCHIN.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

Protocolo 67524

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 549/2024-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0052/2024 PROGRAD - UEAP, de 12 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, para aplicar pesquisa para elaboração do relatório final da Comissão de Estudo de Viabilidade do Curso de Matemática no âmbito do Campus do Território dos Lagos, **no período de 7 a 9 de agosto de 2024.**

- Ana Paula Nunes da Silva
- Claudionor de Oliveira Pastana
- Luana Silva Bittencourt
- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
- Elves Glauco Oliveira Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67446

PORTARIA Nº 550/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1207.0013/2024 DPG - UEAP, de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de Edital para seleção de discentes para o Curso de Especialização em Educação para as relações Etnico-Raciais da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- Brigida Ticiane Ferreira da Silva
- Iranir Andrade dos Santos
- Elivaldo Serrão Custódio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67447

PORTARIA Nº 587/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0560.1202.0005/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 23 de maio de 2024.

Considerando o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Orlando Silva Júnior, mat. 0967659-7-01 e Carlos Wilson dos Santos Moraes, mat. 0113274-1-02**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 007/2024-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E PORTO CONSTRUÇÕES LTDA., na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 67517

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP (CNPJ nº 08.186.277/0001-62), neste ato representada por sua Magnífica Reitora, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1. Tornar SEM EFEITO o Contrato nº 001/2024-UEAP, de 29/01/2024, publicado no DOE/AP nº 8.093, de 31/01/2024, fls. 59/60, firmado com a empresa ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 21.017.731/0001-10);

2. Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura;

3. Justifica-se a presente rescisão tendo vista o contido no PROCESSO Nº 0022.0486.1202.0002/2021- PROTOCOLO/UEAP.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

Prof.^a. Dr.^a. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 67468

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP N.º 052 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidos pela Lei n.º 2.548, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão para averiguar a existência de possíveis documentos, no âmbito desta Agência, que foram supostamente assinados eletronicamente pelo Diretor-Presidente, a partir de 17 de dezembro de 2021 até a presente data, sem a autorização e/ou conhecimento do mesmo, tendo como presidente Raquel Neto Galeno, Assessora Técnica da Ouvidoria, e como membros Eloane Maria da Silva Ferreira, Assessora de Desenvolvimento Institucional - ADIN e Andrew Robson de Lima Ferreira, chefe da Unidade de Gestão de Sistemas Corporativos

Art.2º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de vencimento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto n.º 4754/2021

Protocolo 67495

PORTARIA ARSAP N.º 053 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores **JAIME DA SILVA PENANTE**, Diretor Econômico-Financeiro e **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a Cidade do Paraná/PR, com o intuito de participar do **I Seminário Paranaense de Regulação**, organizado pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, no período de 19 a 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
Diretor-Presidente da ARSAP
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 67530

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 060/2024 - CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, no uso das suas atribuições legais que lhe fora outorgado pelo Decreto Estadual nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da LEI Nº 2.211, de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NAZILENE CANTUARIA FERDES**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, matrícula nº 0992141-8-01 para atuar como fiscal do **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023**. O presente Contrato tem por objeto o aditivo de prorrogação e ajuste financeiro do contrato nº 005/2023-CREAP, referente a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção com Reposição de Peças em Aparelhos de Ar-Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP

Art. 2º O servidor deverá acompanhar e elaborar o relatório referente a execução do serviço prestado pela empresa responsável.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 67504

PORTARIA Nº 059/2024-CREAP**Centro de Reabilitação do Estado do Amapá
EXTRTATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 005/2023-CREAP**

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a EMPRESA CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este aditivo é firmado em observância as disposições contidas no art. 57 incisos II da lei nº 8666/93 e a cláusula 10.1. DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do contrato inicial.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto o aditivo de prorrogação e ajuste financeiro do contrato nº 005/2023-CREAP, referente a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Remoção com Reposição de Peças em Aparelhos

de Ar-Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2336 Natureza de Despesa: 339039, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 com reajuste no valor inicial de 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais) para R\$ 475.513,13 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais e Treze Centavos) com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 09/08/2023 a 08/08/2025 podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A Empresa não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- A administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Signatários: Sr. Charles Marcelo Santana Rodrigues Diretor-Presidente/CREAP-AP, pela contratante e a empresa CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP 15 de agosto de 2024
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº 1212/2024-GEA

Protocolo 67502

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 191/2024-SVS**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0539/2024 GAB - SVS

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA** da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até a cidade de **BRASÍLIA-DF**, no período de **10/08/2024 a 14/08/2024**, para realizar **reunião de alinhamento sobre emendas parlamentares da Vigilância em Saúde**, na **Secretaria de Vigilância**

em Saúde e Ambiente - SVSA do Ministério da Saúde
- MS, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n° 1213/2024

Protocolo 67453

PORTARIA N° 192/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5942/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO N° 300203.0077.2430.0045/2024 UCDTV - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **DORACIALVES LIMA, VANESSA DA SILVEIRA FARIAS, ROSEMARY DIAS MIRANDA, TALITA FERNANDES SOBRAL e ANTONIO REINALDO FERREIRA SOUZA**- da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até os municípios de **Porto Grande, Amapá, Cutias e Itauba**, no período de **19/08/2024 a 23/08/2024**, para **realizar Supervisão Estadual do programa da Malária no cumprimento das diretrizes de diagnóstico, tratamento, vigilância, local de medicamentos e insumos e controle vetorial. e Supervisão do programa de controle das Arboviroses e monitoramento da instalação das Ovitrapas**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício
Decreto n° 5942/2024

Protocolo 67462

PORTARIA N° 193/2024-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO N° 300203.0077.2425.0049/2024 NVS - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ruan Pereira do Amaral, Alexsandro Nascimento Ferreira, Larissa Macedo de Lima, Ednir Fonseca da Costa e José dos Santos Sarges**- da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até o município de **Cutias**, no período de **07/08/2024 a 09/08/2024**, para **que possam realizar atedimento de denúncia sobre dois estabelecimentos farmacêuticos funcionando sem licença sanitária**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2024.
Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto n° 1213/2024

Protocolo 67466

PORTARIA N° 194/2024-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5942/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO N° 300203.0077.2430.0046/2024 UCDTV - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ADMILSON SANTOS AMORAS, VANESSA DA SILVEIRA FARIAS, ROSEMARY DIAS MIRANDA, TALITA FERNANDES SOBRAL e ZACARIAS DA MATA RIBEIRO**- da sede de suas atividades- **Macapá-AP**, até os municípios de **Pracuúba, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes**, no período de **05/08/2024 a 09/08/2024**, para **realizar Supervisão Estadual do programa da Malária no cumprimento das diretrizes de diagnóstico, tratamento, vigilância, local de medicamentos e insumos e controle vetorial e Supervisão do programa de controle das Arboviroses e monitoramento da instalação das Ovitrapas**, com ônus para esta SVS.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.
Débora Kriscia Penna Batista
Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício
Decreto n° 5942/2024

Protocolo 67467

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de agosto de 2024, n° 8.222, página 128.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 300.203.58.02.13/2024
EMPRESA: M.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NOME FANTASIA: A FÓRMULA BASE
CNPJ: 05.887.181/0001-33
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 796.
BAIRRO: JULIÃO RAMOS CEP: 68.908-151
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.203.58.02.13/2024 COM VALIDADE ATÉ 06/08/2024.

LEIA- SE:

PROCESSO: 300.203.58.02.13/2024
EMPRESA: M.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NOME FANTASIA: A FÓRMULA BASE
CNPJ: 05.887.181/0001-33
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 796.
BAIRRO: JULIÃO RAMOS CEP: 68.908-151
MUNICÍPIO: MACAPÁ/AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.203.58.02.13/2024 COM VALIDADE ATÉ 06/08/2025

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 67422

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.165.02.35/2024
EMPRESA: A C FARIAS COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: FARMÁCIA DO POSTO
CNPJ: : 24.883.158/0002-04
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICO, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, 3362, BLOCO 1
BAIRRO: CASTANHEIRA CEP: 68.920.000
MUNICIPIO: LARANJAL DO JARI.

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº : 300.203.165.02.35/2024 COM VALIDADE ATÉ 09/08/2025

Macapá-AP, 09 de agosto de 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 67424



Amapá Previdência

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - EDITAL Nº 005/2024 - CPL/AMPREV

PROCESSO Nº 2024.186.300554PA

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2401, E-mail: cpl.amprev@amapa.gov.br, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 023/2024 - AMPREV, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.115, com circulação em 04/03/2024, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL nº 005/2024-CPL/AMPREV, visando a aquisição de materiais de informática e expediente, para atender as necessidades dos setores da Amapá Previdência - AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO, em dois lotes, nos termos

da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br ou <https://segurado.amprev.ap.gov.br/portaltransparencia> e jornal de grande circulação: <https://www.diariodoamapa.com.br/>

ID da Licitação: 1049569
Acolhimento das propostas: 27/08/2024 às 08h00 (horário de Brasília/DF)
Abertura das propostas: 29/08/2024 às 10h45 (horário de Brasília/DF)
Início da Disputa de Preços: 29/08/2024 às 11h00 (horário de Brasília/DF)
Critério de disputa: Disputa - Modo aberto

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
André Pires Bitencourt
Pregoeiro
Portaria nº 023/2024 - AMPREV

Protocolo 67445



Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº. 058/2024 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º. Divulgar o **resultado final** da avaliação dos proponentes ao Programa de Memórias da Gestão Pública do Amapá, segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 11 da Chamada Pública nº. 005/2024 - FAPEAP, a saber:

Programa de Memorias da Gestão Publica do Amapá

Identificação do proponente	Proposta	Nota	Situação final
ELKE DANIELA ROCHA NUNES	Salvaguarda da Memórias da Gestão Pública do Governo do Estado do Amapá: História e Políticas Públicas da Secretaria de Planejamento	99	Recomendado e financiado

Art. 2º . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de agosto de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 67516

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 094/2024 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e **Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação Técnica - ACT n. 003/2024** (DOE n. 8.224, de 12 de agosto de 2024 - pág. 10 a 12);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto/CASPMA/FCRIA: **ANTÔNIO DIEGO SENADO GURJÃO**; e o Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/UCC/FCRIA: **JOÃO OLIVEIRA LIMA FILHO**, para atuarem como **gestores** do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2024, celebrado com SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE- SEJUV/AP.

Art. 2º - Compete aos gestores acompanhar, gerenciar e administrar a execução do Acordo, conforme descrito no Plano De Trabalho.

Art. 3º - O Coordenador de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto/CASPMA/FCRIA fica responsável em manter contato com os gestores da SEJUV, bem como emitir relatórios mensais e anuais de avaliação das ações executadas.

Art. 4º - O Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/UCC/FCRIA fica responsável em fiscalizar o prazo de execução e de vigência do presente Acordo, inclusive das publicações oficiais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Decreto nº 0033/2023

Protocolo 67456

PUBLICIDADE



AGOSTO
Dourado

Amamentação: apoie em todas as situações.

Fundação Marabaixo**EDITAL Nº 001/2024 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**
SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

O Estado do Amapá, por meio da Fundação Estadual de Políticas de Promoção Racial do Amapá – FUNDAÇÃO MARABAIXO, criada através da Lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022 e inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, **torna público** o presente edital para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO A POLITICA SOCIAL, ESTRUTURAÇÃO E ECONOMIA DO AXÉ, À CULTURA E À AGROECOLOGIA DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA E POVOS DE TERREIROS**, de chamada pública de seleção e seus anexos, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 14.133/2021 no que couber de acordo com as condições e exigências neste Edital.

I - OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 30 (trinta) iniciativas para Comunidade de Povos de Terreiros, visando o incentivo financeiro ao segmento no Estado do Amapá.

1.2. A presente Chamada Pública tem por objeto apoiar financeiramente projetos de fomento à economia de axé, à cultura dos povos de terreiros e comunidades de matriz africana e à agroecologia dos Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros.

1.3. Os projetos apresentados deverão participar NO SISTEMA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.4. Os projetos apresentados deverão ofertar bens e serviços inovadores para fortalecimento dos Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros e deverão ser contemplados em 3 (três) linhas, a saber:

1.5. São Objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar iniciativas de fortalecimento, valorização e desenvolvimento socioeconômico das comunidades de povos de terreiro no Estado do Amapá;
- b) Garantir o acesso das comunidades de povos de terreiro a iniciativas social e culturais fomentadas por este Edital;
- c) Promover o fortalecimento, valorização, a efetivação de políticas afirmativas contra o preconceito e a intolerância religiosa.

II. METAS E AÇÕES

2.1. Apoio a realização de ações visando a difusão de propostas de caráter social e cultural, exposições, oficinas, festivais, festas populares, cursos de formação para profissionais da cultura ligados a comunidade de povo de terreiro, estudos e pesquisas nas áreas de matriz africana, proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial.

2.2. Estimular a execução de subsídio de regularização de espaços culturais visando seu pleno funcionamento para uso em atividades-meio ou em atividades-fim, ambientes, iniciativas artísticas- culturais, grupos, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.

2.2 Estimular a execução de Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, equipamentos, realização reformas espaços culturais.

2.3. Caso o valor destinado a cada modalidade de fomento prevista neste edital não seja utilizado integralmente, as sobras dos valores poderão ser destinadas à convocação de outros proponentes.

2.4. Havendo sobra de recursos em uma das modalidades o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras faixas deste edital

IV. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, são oriundos do Tesouro Estadual, podendo ser suplementados através de emendas impositivas de parlamentares e outras receitas legalmente incorporáveis.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam no orçamento FUNDAÇÃO MARABAIXO:

Fonte: 500 - FPE

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

V– DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Prazos para se inscrever

4.1.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.3.1. como se inscrever, entre os dias 16 de agosto de 2024 a 16 de setembro de 2024.

4.2. Como se inscrever

4.2.1. As inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico do processo seletivo e todas as publicações referentes a este certame, estarão disponíveis no portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO no <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

4.3. Documentação a serem apresentadas no ato da inscrição:

4.3.1. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo I para pessoa física ou Anexo II para pessoa jurídica, que constitui a inscrição;
- b) Anexo III que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I; pessoa física ou anexo II; pessoa jurídica, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto como portfolio, recortes de matéria, declarações e outros.

- 4.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 4.5. Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo um (01) projeto.
- 4.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a partir do repasse financeiro e 30 dias após o término da vigência para prestação de contas.
- 4.7. O proponente deve se responsabilizar pela veracidade das informações indicadas no formulário eletrônico de inscrição e pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 4.8. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 4.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 36 da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. Recomenda-se a inscrição com antecedência, uma vez que a Comissão o não se responsabilizará por aquelas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 4.10.1- Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá a análise documental para fins de deferimento ou não da inscrição dos candidatos, obedecidas as regras deste Edital;
- 4.10.2- Somente os Candidatos com as inscrições deferidas estarão habilitados a participarem da próxima etapa deste Edital;

VI. – QUEM PODE SE INSCREVER

- 5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nos municípios que fazem parte do Estado do Amapá, há pelo menos cinco anos, com comprovação de residência;
- 5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
 - c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
 - d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.
- 5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6. O Anexo 10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

VII- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; ou
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- d) O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.(a, b e/ou c).

§ 1º - Entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

VIII– VALORES, QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas:

CATEGORIAS DE APOIO	QUANT.	VALOR
Apoio a subsídios para Regularização de Casa de Terreiros	15	R\$ 3.000,00
Fomento a exposições afro religiosas, oficinas de capacitação, roda de conversa, palestras, ações socioculturais, e outros.	11	R\$ 5.000,00
Manutenção e revitalização de espaços de terreiro e/ou aquisição de instrumentos para comunidade de povos de terreiro.	05	R\$ 10.000,00
		TOTAL 150.000,00

X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo III – Plano de Trabalho ou outra que tenha os critérios de valores e somatórios, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido com valores por item e valor total do custo do projeto da planilha.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias de acordo com os valores apresentado no edital,

8.2.1. Podendo ser desclassificados aqueles projetos que estiver com valores acima do previsto em Edital,

8.2.2. Os projetos que estejam com valores abaixo do previsto em Edital, perderá pontos, não sendo obrigatoriamente desclassificados.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Tabela de valores por categoria e projetos do presente edital.

IX - USO DOS RECURSOS

9.1. O edital poderá financiar:

a) Ações programáticas relacionadas ao eixo prioritário definido pela organização de povos de terreiro;

b) Recursos Humanos (coordenação do projeto, consultorias e serviços especializados);

c) Ações para o fortalecimento de qualificação - revisão de normas e procedimentos administrativo- financeiros;

d) Treinamentos em planejamento e gestão, monitoramento e avaliação, captação de recursos; elaboração aprimoramento de políticas internas; registro ou sistematização de registros e organização da memória institucional; cursos, treinamentos e despesas associadas (inscrição, material, passagem aérea ou terrestre, hospedagem);

d) Despesas administrativas – internet, conta de luz, correios, contabilidade;

e) Aquisição ou manutenção de equipamentos;

f) Atividades de publicidade, comunicação, divulgação e marketing;

g) Outros serviços técnicos que estejam vinculados com a finalidade da proposta apresentada.

9.2. O edital NÃO FINANCIA:

a) Projetos ligados a partidos políticos ou de formação/ensino religioso;

b) Partidos políticos, empresas públicas ou privadas;

c) Participação em eventos, congressos ou viagens;

d) Despesas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis ou outras;

f) Salários de funcionários da organização que não estejam responsáveis pela realização de atividades do projeto;

- g) Despesas com divulgação de atividades já realizadas, pesquisas concluídas, ou outras atividades semelhantes;
- h) Iniciativas realizadas em outro país;

Parágrafo Único: Este edital, seus anexos, e todas as publicações referentes a este certame, estarão disponíveis no portal da FUNDAÇÃO MARABAIXO no <https://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

X- ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- No aspecto altitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

XI- ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- a) Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e pareceristas contratados para tal.
- b) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.1 deste edital.

XII- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 deste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) parecerista nomeados pela Fundação Marabaixo para o devido fim de avaliação.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por 02 (dois) membro da Fundação Marabaixo e 01 (um) da Secretaria de Cultura do Estado do Amapá.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8, critério de avaliação.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a FUNDAÇÃO MARABAIXO que repassará imediatamente a comissão para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

12.9. O proponente poderá interpor recurso através do e-mail fundacaomarabaixo.gea@gmail.com anexando o anexo 11 – Formulário de recurso devidamente preenchido, cabendo a comissão nomeada (prevista no item 12.3) julga-los e atualizar a lista de habilitados e indeferidos para que sejam publicados no Diário Oficial do Estado.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

12.11. Após análise dos recursos o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso através de e-mail.

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da fundação marabaixo, e exposto em local de grande circulação para conhecimento de todos.

XIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 5 (dias) uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais;
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.
- d) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia simples do cartão do CNPJ (com atividade compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia simples do Estatuto e suas alterações;
- c) Cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Relação atualizada de membros da diretoria e conselho fiscal, com dados pessoais (RG e CPF) e endereço;
- e) Cópia simples de RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
- f) Comprovante de endereço atualizado da entidade ou do representante legal;
- g) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS e
- l) Certidão de Regularidade Trabalhista.

§ 1º – Habilitados representados por pessoa jurídica, devem apresentar os seguintes documentos do prestador do serviço: a) Cópia simples de CPF e RG (ou qualquer documento

oficial de identificação com foto atualizada); b) Carteira de Trabalho com PIS; c) Comprovante de residência atualizado, comprovando residência no estado do Amapá (no próprio nome ou nome dos pais, ou com declaração de cedência de moradia, ou cópia do contrato de locação) e; d) Carta ou Contrato de Exclusividade.

§ 2º – Pessoas jurídicas com fins lucrativos, devem substituir a cópia simples do Estatuto e suas alterações e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por cópia simples do Contrato Social Atualizado, cópia simples de RG e CPF do Sócio Administrador e cópia da Declaração do SIMPLES NACIONAL (se for optante).

§ 3º – Microempreendedor Individual – MEI, devem substituir a cópia simples do Estatuto e a cópia simples da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por Cópia Simples Do Certificado De Microempreendedor Individual – MEI.

XIV - DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 12 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica no prazo de 5(cinco) dias.

XV – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1-Publicação do edital	16 de agosto	
2 – Prazo de impugnação do edital	Até 18 de agosto	
3- Inscrições	19/08	16/09
4-Resultado Preliminar de Seleccionados	21 de setembro	
5- Período de recurso	22/09	26/09
6-Homologação do Resultado Final	28 de setembro	
7-Entrega de Documentos dos selecionados	29/09	08/10
8-Resultado Preliminar de Habilitados	11 de outubro	
9-Período de recurso de Habilitação	13/10	15/10
10-Período de pagamento dos selecionados	16/10	30/10
11-Relatório Final de Execução do Objeto	30 dias após a vigência	

14.2. Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDAÇÃO MARABAIXO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até: 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 72 (setenta e duas) horas da aprovação do projeto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

XV - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as pegadas de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Estadual, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Governo do Estado do Amapá e pela FUNDAÇÃO MARABAIXO.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

XVI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 9. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da FUNDAÇÃO MARABAIXO e nas mídias sociais oficiais.

17.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://fundacaomarabaixo.portal.ap.gov.br/>

17.3. Demais informações podem ser obtidas na FUNDAÇÃO MARABAIXO.

17.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO MARABAIXO.

17.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. O proponente será o técnico responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDAÇÃO MARABAIXO, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais.

17.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 6795 de 31 de julho de 2023.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

17.10. Os Candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

17.11. Ceder os direitos de uso de imagens obtidas durante o programa para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá

17.12. Caso seja necessária proceder as alterações no cronograma das Fases do Programa, deste Edital, estas serão realizadas através de COMUNICADOS, publicados nos canais oficiais.

XVIII - COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 01 FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA
- 02 FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA
- 03 PROJETO ARTISTICO CULTURAL
- 04 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 05 DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 06 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
- 07 CURRICULUM RESUMIDO
- 08 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 09 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10 CARTA DE ANUÊNCIA
- 11 FORMULÁRIO DE RECURSOS
- 12 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Macapá, 15 de agosto de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. PESSOA FÍSICA	
Nome civil:	
Nome artístico (<i>se tiver</i>):	
Nacionalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Twitter :	
Telefone fixo (96):	Celular (96):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não	
Qual? _____	
<i>(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)</i>	

INICIATIVA ARTÍSTICA OU SOCIOCULTURAL**INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO**

QUAL SUA CATEGORIA?**FOMENTO**☐ APOIO CULTURA DE POVOS DE TERREIRO**SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**☐ APOIO A ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS E APRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE DE POVO DETERREIROS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ☐ APOIO A ASSOCIAÇÕES, DE APRESENTAÇÃO DE CULTURA TRADICIONAL E DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO LOCALIZADOS NO AMAPÁ**OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**☐ DE ESPAÇO CULTURAL PUBLICO E/OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO EM ATIVIDADE CULTURAL**DECLARAÇÃO**

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da nova lei de licitações nº 14.133/2021.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA

1. PESSOA FÍSICA	
Nome civil:	
Nome artístico (<i>se tiver</i>):	
Nacionalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Twitter :	
Telefone fixo (96):	Celular (96):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não	
Qual? _____	
<i>(No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)</i>	

INICIATIVA ARTÍSTICA OU SOCIOCULTURAL**INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO**

QUAL SUA CATEGORIA?
FOMENTO CULTURAL
☐ APOIO CULTURA POVOS DE TERREIRO
SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
☐ APOIO A ASSOCIAÇÕES, ESPAÇOS E APRESENTAÇÃO DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO
☐ APOIO A ASSOCIAÇÕES, DE APRESENTAÇÃO DE CULTURA TRADICIONAL E DE COMUNIDADE DE POVOS DE TERREIRO
OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS
☐ DE ESPAÇO CULTURAL PUBLICO E/OU PARTICULAR COM RECONHECIMENTO EM ATIVIDADE CULTURAL

DECLARAÇÃO
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2024 – FUNDAÇÃO MARABAI XO Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor da nova lei de licitações nº 14.133/2021. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 3 – PROJETO SÓCIO CULTURAL

3. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).
3.1. Título do projeto
3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como.)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo;
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?).
3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto)
3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias)

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
	Valores totais do projeto			
3.7. Cronograma de execução <i>(Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)</i>				
3.8. Plano de Comunicação <i>(Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta)</i>				
3.9. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente segmento Matriz africana - povos de terreiro <i>((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.</i>				
3.10. Equipe Técnica Envolvida <i>(Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto)</i>				
3.11. Grade de Programação Provável do projeto				

3.12. Contrapartida

Macapá-AP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ documento
de identidade _____ órgão exp. _____ CPF
_____ nacionalidade _____ naturalidade
_____ telefone (96) _____ e-
mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de xxxxxx no Estado do Amapá há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão, _____ portador da carteira de identidade nº _____,
expedida _____; portador do CPF nº _____;
residente e domiciliado _____,
nº _____, complemento _____,
bairro _____, na cidade de _____,
Estado do Amapá, CEP _____, telefone (96) _____,
e-mail _____, declaro, sob os rigores da lei, não
possuir qualquer impedimento legal; não ter parentesco com membros da comissão de
avaliação, não ser servidor da Fundação Marabaixo.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL 00XX/2024 – **FUNDAÇÃO MARABAIXO** – EDITA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE, declaro liberar para a Fundação Marabaixo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade <i>(Só aplicado para Pessoa Física)</i>	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICAe elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural <i>(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)</i>		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			

3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA
----------------------	-------	-----	-------

				HORÁRIA
1				
2				
3				
4				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)*Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).*

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)*anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

tabela de pareceres

CRITÉRIOS de AVALIAÇÃO

ANEXO 08 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TITULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

CATEGORIA: _____ VALOR _____

PARECERISTA: _____ NOTA _____

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário sociocultural para as comunidades de Povos de Terreiro no Amapá. A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado do Amapá.	10	
C	Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10	

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social relacionados a comunidade de povos de terreiro.		
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.	10	
E	Coerência do Plano de Comunicação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ações em defesa do crescimento social e cultural da entidade e da comunidade e do município onde está localizado o proponente.	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		80	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

-A pontuação final de cada candidatura será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MEDIA DE TRES PARECERES.

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres

-Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

-Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso III- do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IV- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

OBS: _____

ANEXO 09 - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Prestação de Contas)

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio Recebido pela Fundação Marabaixo:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto social gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população Amapaense. Citar as principais dificuldades. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS
(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS
<i>(Críticas e Sugestões para os próximos editais)</i>

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade)_____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL ____/2024-**FUNDAÇÃO MARABAIXO** – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”, realizado pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação Marabaixo. Para tanto, indicamos o(a) proponente sob CPF/CNPJ nº , como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME:_____

RG:_____CPF:_____

ENDEREÇO:_____

ASSINATURA:

2.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

3.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

4.NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no EDITAL 00X/2024 – FUNDAÇÃO MARABAIXO – SELEÇÃO DE PROJETOS DE COMUNIDADE DE TERREIRO “MÃE DULCE”, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

TERMO DE EXECUÇÃO**ANEXO 12**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES SOCIOCULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ____/2024 –, NOS TERMOS DA LEI

1. PARTES

1.1 A Fundação Marabaixo, Estado do Amapá, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Senhora; [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO FUNDAÇÃO MARABAIXO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o XXXXXXXXXXXXXINDICAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Marabaixo

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pelo Edital Mãe Dulce na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Marabaixo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Marabaixo, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo do Estado, incluindo as marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Governo do Estado do Amapá;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Macapá no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2024-FUNDESA**

Processo nº 055/2024 - GAB/FUNDESA

Contratada: LÍDER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (LÍDER), CNPJ sob nº 11.837.108/0001-50. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação de ambulâncias de suporte básico - Tipo B, com motorista, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, nos termos da Portaria n.º 2048/2002 do Ministério da Saúde, com quilometragem livre, combustível e todas as despesas e encargos inclusos para prestar serviço de transporte e remoção de pacientes, visando atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul e Anexo do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - Anexo HE, referente aos CONTRATOS DE DESEMPENHO Nº 003/2024 - NGC/SESA e Nº 004/2024 - NGC/SESA, firmado entre a SESA/FUNDESA.

Classificação Orçamentária - Financeira: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento - UPA - ZONA - SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024 - NGC/SESA, respectivamente, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O valor total do contrato é de R\$ R\$1.144.800,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 14/08/2024 encerrando em 14/08/2025.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente/FUNDESA

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 67472

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2024-FUNDESA

Processo nº 102/2024 - GAB/FUNDESA

Contratada: C G DOS SANTOS COMERCIO - ME (MINI BOX SANTA RITA), CNPJ sob nº 49.868475/0001-93. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto por dispensa de licitação para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA Zona Sul e Anexo do Hospital de Emergência Oswaldo Cruz - Anexo HE.

Classificação Orçamentária - Financeira: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA/ Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento

- UPA - ZONA - SUL Contrato de Desempenho nº. 003 e 004/2024-NGC/SESA, respectivamente, Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. O valor estimado do contrato é de R\$ R\$65.284,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência: de 12 (doze) meses, com início na data de 14/08/2024 encerrando em 14/08/2025.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente/FUNDESA

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 67473

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 0162/2024 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório da Contratação de Empresa para: confecção de bonés personalizados regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021, para atender a demanda desta AFAP; Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente

ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro

UMBELINA REGIS MATIAS - Membro

ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

**Pregoeiros: MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO
ALANA DE ANDRADE SOARES**

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 67492

PORTARIA Nº 164/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do

Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela salário-Base, Anexo III e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2021, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 01/02/2023 até 01/08/2024.

Funcionário	Cargo	Classe	Padrão
Silmara Moreira Campos de Souza	Analista em Economia	B	3

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

RESOLVE:

Protocolo 67498
PUBLICIDADE



Tribunal de Justiça**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2024

II - PARTICÍPES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- ESTADO DO AMAPÁ

III - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação dos partícipes para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia pela Secretaria de Estado de Infraestrutura para a construção dos Fóruns das Comarcas de Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Mazagão e expansão do Posto Avançado do Bailique, na forma da legislação vigente e normativos dos conselhos de classe CAU e CREA, obedecidas às disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.

IV - VIGÊNCIA:

O presente termo de cooperação entre em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com fundamento nos artigos 184 e 110, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - RECURSOS FINANCEIROS:

O presente termo não importa repasse orçamentário ou financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal/1988; Lei n.º 14.133/2021 e alterações; Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Decreto Federal n.º 11.531/2023; Processo Administrativo n. 69270/2024.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2024.
Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Protocolo 67523

Publicações Diversas**(MANOEL GOMES DIAS)****CNPJ.: 45.509.378/0001-05**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA)** ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICECIAMENTO AMBIENTAL (DDLA)** para o exercício de Impressão de material para outros usos, localizado na R Capitão Euclides Rodrigues Nº388 Bairro: Central no município de Santana AP.

Protocolo 67211

(E. R. GOMES)**CNPJ.: 05.505.378/0001-60**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL(AA)** ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICECIAMENTO AMBIENTAL (DDLA)** para o exercício de Comercio varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, localizado na AV Santana Nº1373 Bairro: Comercial no município de Santana AP.

Protocolo 67212

(ELDER RODRIGUES RABELO)**CPF: 848.899.502-49**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a Autorização Ambiental, para o exercício das atividades de Limpeza de área, Manutenção de ramais com reaproveitamento e reuso de resíduos da construção civil, na RODOVIA AP-010, S/N, VILA NOVA - ÁREA RURAL (Recanto dos Rabelos); no município de Santana-AP.

Protocolo 67395

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 268099446. Cód. CRC: 1B7920A

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 15/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

